

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXIII -- 16ª DA REPUBLICA -- N. 247

CAPITAL FEDERAL

SABBADO 22 DE OUTUBRO DE 1904

SUMMARIO

DIARIO OFFICIAL—Relatorio do Sr. Ministro da Fazenda.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Mensagem.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Expediente das Directorias de Contabilidade, da Justiça e Geral de Saude Publica—Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda—Expediente da Directoria do Expediente do Thesouro Federal—Recebedoria.

Ministerio da Marinha—Portarias e expediente.

Ministerio da Guerra—Portaria e expediente.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Expediente das Directorias Geraes da Industria e de Obras e Viação.

NOTICIARIO.

MARCAS REGISTRADAS.

RENDAS PUBLICAS—Rendimentos da Alfandega, da Recebedoria do Rio de Janeiro e da de Minas Geraes.

EDITAES E AVISOS:

PARTE COMMERCIAL:

SOCIEDADES ANONYMAS—Acta da assemblêa geral extraordinaria da Companhia « A Economizadora. »

ANNUNCIOS.

DIARIO OFFICIAL

Relatorio do Ministerio da Fazenda

(Continuado do n 246)

O CAFE'

Não é sem interesse resumir aqui o que dizem os nossos consules em seus relatorios annuaes, endereçados ao Sr. Ministro do Exterior, a respeito do producto principal da nossa lavoura, cuja superabundancia de produçào de annos a esta parte traz alarmado o espirito das classes dirigentes e dos proprios productores. São todos esses relatorios referentes ao anno de 1902, por não se acharem publicados ainda em avulso os de 1903, e é bem possivel que, de sua leitura, tirem ensinamentos uteis os que se applicam e precisam applicar-se a estes estudos.

O Consul de Hamburgo começa dizendo que a enorme super-produçào do nosso palz inundou todas as praças de café brazileiro e ha tempos que o commercio soffre a pressào de enormes depositos. O anno não foi favoravel aos interessados do negocio do café e occasionou grandes perdas.

No começo havia sido geral a esperanza de que a situação do artigo melhorasse; a longa secca do outomno de 1901 foi motivo de vivas queixas entre nós e de receios pela colheita de 1901 a 1902, subindo por isso os preços.

Esperava-se que a melhora seria duradoura e que os depositos abundantes teriam boa saída; infelizmente essa esperanza não se realizou.

Nos primeiros dias de janeiro fôra alli recebida de uma firma importante de Santos a noticia de que, no interior do Estado, existiam ainda quatro milhões de saccas, confirmando-se assim os receios de que a colheita seria de novo excessiva.

Realmente a colheita do café «Santos» de 1901 attingiu a 10.166.000 saccas, sem contar o saldo anterior. Assim, não foi para admirar que a tendencia para a alta afrouxasse em todos os mercados, descendo novamente os preços.

Em Hamburgo a baixa foi de 6 pfennigs, o que equivale a 15 % do já reduzido preço. Desta baixa resentiu-se o mercado quasi durante todo o anno; si bem que em certos periodos se manifestasse tendencia para a alta, não faltando para isso noticias estimuladoras, todavia os preços baixaram pouco depois, em virtude dos enormes depositos que pesaram sobre o mercado.

Mesmo os esforços feitos em Nova York por certo syndicato de especuladores para, por meio de fortes compras de mercadoria effectiva ou de compras forçadas em todos os mercados, a termo, avivar o negocio e causar a alta dos preços, obtiveram este resultado só temporaria e mediocremente, acabando afinal em completo insuccesso. Essas manobras exerceram em geral má influencia sobre a situação do artigo, porque muitas pessoas, confiando na força do partido altista americano, foram induzidas a acompanhal-o, vendo depois frustradas as suas esperanças. Si não fossem essas compras americanas, já muito antes os preços teriam descido, dando assim uma base mais sã ao negocio.

Em agosto chegou áquella cidade a noticia de que a nossa futura colheita havia sido consileravelmente prejudicada por fortes geadas. Além das flores nas plantas velhas, dizia-se estarem prejudicadas as culturas, fallava-se da destruição completa de 100 milhões de pés de café novos. Até que ponto iam realmente esses prejuizos, não se podia ainda dizer; em geral, porém, essas noticias eram acolhidas septicamente.

De outros paizes que produzem café foi a Republica de Guatemala que passou por um terrivel desastre, que reduziu a quantidade de sua colheita.

Em consequencia da erupçào do vulcão *Santa Maria*, ficaram destruidas innumeras plantaçõe de café, situadas na sua vizinhança.

Noticias ulteriores deixavam esperar que os prejuizos fossem menos consideraveis do que a principio se havia calculado; a perda total, porém, era estimada em 100.000 saccas.

Quanto aos auspicios para o anno de 1903, podia-se esperar que, em vista das cotações fixas então existentes, não haveria novas reduçõe; dependia tudo, entretanto, das entra-las nos proximos mozes e de informações conscienciosas sobre a futura colheita.

Pequenas chegadas e noticias desfavoraveis sobre o resultado da nova safra podiam motivar uma repentina aninacão no negocio com preços mais altos, salvo si a pressào dos grandes depositos fizesse sentir de novo a sua influencia.

Continuando a guerra aduaneira entre a Alemanha e o Haiti, foram relativamente insignificantes as transacções de café dessa procedencia. Como era de esperar, encontrou aquella Republica em outros paizes facil collocação do seu producto, especialmente na França, com grande detrimento do commercio hamburguez. Os direitos aduaneiros sobre o café haitiano são de 80 marcos por 100 kilogrammas e sobre o café brasileiro, ou de outra procedencia, de 40 marcos por 100 kilogrammas, na la tendo innovado a este respeito a tarifa decretada em 25 de dezembro ultimo, cuja entrada em vigor dependia ainda de resolução imperial.

Em seguida o consul dá os preços a termo, durante os diversos mezes do anno, na Bolsa de Hamburgo, em pfennigs por 1/2 kilogramma, e acrescenta que, conforme os registros da caixa liquidadora de mercadorias (Waarenliquidations-casse), em Hamburgo foram as vendas a termo em janeiro e novembro as maiores do anno.

O total das vendas registradas no referido anno de 1902 foi de 6.107.000 saccas contra:

5.709.000 kilogrammas em.....	1901
5.810.000 kilogrammas em.....	1900
3.944.000 kilogrammas em.....	1899
3.639.000 kilogrammas em.....	1898

O quadro que segue dá o deposito do café em Hamburgo, em 31 de dezembro de 1902, por qualidades, ao lado do existente no mesmo dia do anno de 1901:

Deposito em Hamburgo em 31 de dezembro de 1902

QUALIDADES	1902	1901
	Kilogram.	Kilogram.
Santos.....	154.822.440	74.439.480 1/2
Rio.....	6.475.800	5.403.960 1/2
Bahia.....	3.047.400	3.429.360 1/2
La Guayra.....	1.095.900	1.824.810 1/2
S. Domingos.....	639.225	608.040 1/2
Maracaibo e Savanilla.....	291.960	537.720 1/2
America Central.....	11.732.240	7.476.950 1/2
Porto Rico.....	302.400	209.440 1/2
India, Oriental, Africa e di- versas.....	3.733.815	1.876.975 1/2
Total.....	182.141.180	95.806.735 1/2

Donde se vê que o stock de café existente nessa cidade em 31 de dezembro de 1902 era quasi o dobro do que existia no mesmo dia do anno de 1901, e que o café do Brazil nesse stock era representado por 71,5 % do deposito de 1901.

O consul dá ainda dous quadros dos depositos, entradas e sahidas de café de todas as qualidades, nesse anno, discriminadas por mezes e em comparação com o anno anterior, e dos preços em pfennigs por 1/2 kilogramma por que foram vendidas as qualidades Santos good average e Rio real ordinary, tambem nos dous annos de 1902 e 1901; não os transcrevemos, por terem perdido a oportunidade.

A ultima estatistica de Duuringue, continúa elle, accusa depositos nos oito principais mercados da Europa, no fim do anno de 1902, na totalidade de 430.750 toneladas contra:

303.809 toneladas em.....	1901
234.354 » »	1900
242.050 » »	1899
224.500 » »	1898
170.150 » »	1897
98.750 » »	1896

O stock universal em 31 de dezembro de 1902 foi de 774.330 toneladas contra:

639.010 toneladas em.....	1901
447.810 » »	1900
417.720 » »	1899
386.860 » »	1898
370.000 » »	1897

E remata o seu interessante trabalho com o quadrinho seguinte, que demonstra o enorme augmento da produção brasileira durante os ultimos sete annos.

COLHEITAS	RIO	SANTOS	TOTAL
1895 a 1896.....	2.399.000	3.081.000	5.480.000 saccas
1896 a 1897.....	3.552.000	5.103.000	8.655.000 »
1897 a 1898.....	4.287.000	6.157.000	10.444.000 »
1898 a 1899.....	3.183.000	5.569.000	8.752.000 »
1899 a 1900.....	3.267.000	5.709.000	8.976.000 »
1900 a 1901.....	2.905.000	7.970.000	10.875.000 »
1901 a 1902.....	5.356.000	10.166.000	15.522.000 »

O consul do Havre, outro grande mercado de café, diz que a França, no anno de 1902, importou 421.637 quintaes metricos desse artigo do nosso paiz contra 377.850 em 1901 e 337.035 em 1900, e escreve:

« No relatório do anno de 1901, disse: «Em presença de uma colheita excepcional, succedendo a outra já consideravel, a organização commercial da praça, particularmente no que diz respeito ás facilidades financeiras, permittiu a importação regular de muito grandes quantidades de café, mas as sahidas ficaram estacionarias.»

A mesma observação pôde ser feita quanto ao anno findo, cumprindo, porém, acrescentar que os preços baixaram a 33 francos, extremo a que até então não tinham attingido.

Tomando por ponto de partida a grande alta que se manifestou em 1900, época em que o café de Santos chegou a 132 francos, nota-se que a baixa do producto se foi sempre accentuando, até chegar á crise assustadora dos ultimos tempos, em que se cotavam em Santos os 10 kilogrammas de café por 4.660. Para encontrar-se uma tal depreciação do producto, é preciso recorrer ás estatisticas dos annos de 1882 e 1886, que apresentam o café cotado em Santos por preços médios, variando entre 3\$270 e 4\$370 por 10 kilogrammas.

Enquanto a safra de café do Rio se tem mantido em proporção razoavel, a de Santos tomava um desenvolvimento anor-

mal; de 1.963.000 saccas, em 1882 a 1883, passou a 10.166.000 saccas em 1901 a 1902.

Como se vê do quadro extrahido do excellento trabalho publicado pelos Srs. Nortz & Comp., do Havre, a lavoura do café no mundo inteiro conservou-se em condições normaes, excepção feita do Estado de S. Paulo.

O consumo, todavia, como se verá do mesmo quadro, não tem deixado de augmentar, mas não em proporções tues que valorize o producto.

Em resumo, a situação está longe de ser animadora, e de tudo quanto se tem escripto sobre o assumpto um unico ponto é indiscutivel; a causa da crise que atravessamos é o excesso de produção. Tomadas as medidas que todos, de commum accordo, julgam necessarias, sanar-se-ha certamente o mal; mas que os nossos agricultores se lembrem do que o café não é o unico producto que póde sahir do nosso sólo.

O quadro a que o consul se refere acima é o que segue

Quadro estatístico das safras de café de 1892 a 1902

SAFRAS	1892—1893	1893—1894	1894—1895	1895—1896	1896—1897
Rio e Victoria.....	3.131.000	2.946.000	2.964.000	2.702.000	3.800.000
Santos.....	3.213.000	1.719.000	3.987.000	3.081.000	5.103.000
Total.....	6.344.000	4.665.000	6.951.000	5.783.000	8.963.000
Bahia.....	192.000	370.000	289.500	211.000	323.000
America Central (Mexico e C. Rica.....)	2.359.600	2.691.300	2.428.000	2.511.000	2.685.000
Antilhas (Cabo, Porto Rico e Jamaica).....	205.700	195.900	141.900	169.000	165.000
Haiti.....	540.500	434.200	538.000	354.000	432.400
Indias inglezas Manilha.....	323.700	303.700	319.200	333.000	282.000
Indias hollandezas.....	1.097.200	580.800	919.900	774.800	808.600
Africa.....	210.300	156.100	181.600	241.000	230.000
Totaes.....	11.278.000	9.397.000	11.769.100	10.379.800	13.889.000
Consumo approximativo (entregas).....	11.150.000	10.360.000	10.850.000	10.930.000	12.400.000
Cambio sobre Londres.....	15 1/2 10 d	12 5/16 9 d	12—9 d	11 3/8 8 7/16 d	9 7/8 7 1/2 d
Preço médio em Santos por 10 kilogrammas...	11\$840	14\$770	13\$890	14\$260	10.980

SAFRAS	1897—1898	1898—1899	1899—1900	1900—1901	1901—1902
Rio e Victoria.....	4.737.000	3.463.000	3.532.000	3.105.000	5.792.000
Santos.....	6.157.000	5.569.000	5.709.000	7.970.000	10.166.000
Total.....	10.894.000	9.032.000	9.241.000	11.075.000	15.958.000
Bahia.....	302.000	268.000	109.000	187.000	214.000
America Central (Mexico e C. Rica.....)	2.958.000	2.773.000	2.698.000	2.463.000	2.398.000
Antilhas (Cuba, Porto Rico e Jamaica).....	190.000	202.000	96.000	26.000	50.000
Haiti.....	401.000	352.000	435.000	340.000	375.000
Indias inglezas e Manilha.....	217.000	329.000	226.600	250.600	161.000
Indias hollandezas.....	853.000	559.000	735.400	517.400	437.000
Africa.....	224.000	220.000	196.000	188.000	175.000
Total.....	16.042.000	13.735.000	13.820.000	15.050.000	19.818.000
Consumo approximativo (entregas).....	14.550.000	13.000.000	14.250.000	13.980.000	15.300.000
Cambio sobre Londres.....	7 25/32 5 21/32 d	8 3/4 6 11/16 d	11 1/8 6 29/32 d	13 7/16 9 3/8 d	10 1/4 12 19/32 d
Preço médio em Santos por 10 kilogrammas...	9\$110	7\$880	7\$600	6\$160	4\$660

O consul geral em Genebra externa-se assim: «São os cantões do norte os que mais café importam, com especialidade os da Basileá e Zurich, seguindo-se o cantão central de Berna; nos de Vaude e Genebra é muito commum o uso da chicorea, cujo preço médio foi de 18 francos e 5 centimos por 100 kilogrammas, ao passo que o do café oscillou entre 83 e 101 francos.

A importação total do café em 1902 foi de 9.835.100 kilogrammas provenientes dos seguintes paizes:

Brazil.....	6.318.000
India Neerlandeza.....	1.372.300
India Ingleza.....	843.500
Túrquia da Asia.....	59.100
Africa Occidental.....	5.900
	<hr/>
	8.598.800
Africa Oriental	4.200
Republica da America Central	1.136.300
Outras Republicas da America do Sul	92.700
Outros paizes.	3.100
	<hr/>
	9.835.100

A quantidade importada de café brasileiro foi, como acima se vê, superior ao dobro da de todos os outros paizes. Nos últimos tres annos, 1900 a 1902, sommam as nossas remessas para a Suissa 18.042.300 kilogrammas, que dão uma média annual de 120.282 saccas de 50 kilogrammas.

Este producto foi tambem favorecido pela nova tarifa, que reduziu o respectivo imposto de 3,50 frs. a 2 frs. por quintal, conforme expuz no relatorio do 2º semestre.

As entradas de raiz de chicorea e outros succedaneos do café foram este anno ainda maiores que no anno anterior, pois que são representadas por 1.921.690 kilogrammas contra 1.479.190 em 1901.»

O consul de Cardiff começa dizendo que discutem-se muito no Brazil as medidas que convém adoptar para valorizar o café, afim de que a agricultura possa tirar justa remuneração do seu trabalho e dos capitães nella empregados. Muitos projectos tem sido lembrados; o unico accetavel, porém, será aquella que tiver por fim promover a diminuição da produção e o augmento sensível do consumo, que, como se verá, não obstante a grande baixa dos preços e as facilidades offercidas pelo, *stocks* accumulados em todos os principaes centros, mui pequeno accrescimo teve e não está de modo algum em relação com a produção brasileira. Neste sentido é que devem ser empregados todos os esforços dos que no Brazil pretendom dirigir os destinos dos productores de café, pois contra as leis do equilibrio não é possível lutar.

A colheita de S. Paulo e Rio de 1901-1902, que a principio foi estimada em 12.000.000 de saccas, attingiu a 15.500.000; a de 1903, calculada em 7.500.000, é de mais de 11.000.000, o que dá para os dous últimos annos um excedente de estimativa superior a 7.000.000 de saccas.

Os *stocks* nos grandes centros de consumo demonstram tambem consideraveis excedentes, que é preciso fazer desaparecer; entretanto, é possível esperar-se uma melhora nos actuaes preços, principalmente si a colheita futura de S. Paulo for pequena, como geralmente se calcula.

A fabricação do extracto de café parece-nos um bom meio de dar sahida ás qualidades inferiores, e teria a grande vantagem de, em concorrência com o artigo similar da chicorea, facilitar ás classes pobres o consumo do café, que actualmente ellas não podem obter por baixo preço, não obstante a grande crise que

assoberba o nosso principal producto, habituando-a assim ao uso dessa bebida e a preferil-a ao chá. E' esse o unico meio pelo qual poderemos conquistar os mercados da Inglaterra e da Russia, onde o chá predomina e não sabem fazer o café, o qual é considerado uma hobida insipida, sem aroma e sem gosto.

«Os Srs. Duuing & Zoon, em sua circular de outubro do anno passado, dizem o seguinte; «Il est absolument nécessaire qu'il ne puisse se produire aucune extension dans la production caffiére ou Brésil et on ne pourra arriver á ce résultat que par des prix ne couvrant pas le coût de la production et par le manque d'avances aux planteurs. Dans ces circonstances toute hausse sera peu sage, car celle-ci pourrait contribuer non seulement á maintenir, mais même á augmenter encore la production.»

Na circular de dezembro ultimo opinam os mesmos senhores: «L'expérience des deux dernières années a prouvé jusqu'à l'évi, dence combien peu on pouvait se baser sur les estimations á l'égard des récoltes au Brésil.

.....

Cette réduction se fera sentir tôt ou tard, car en règle générale, le commerce n'est que peu approvisionné. La pression exercée par les grosses existences se fera moins sentir pendant la première moitié de l'année, au moins jusqu'à l'arrivée de la nouvelle récolte, qui sera tardive cette année, en raison des dommages produits par la gelée lors de la première floraison. Toutefois une amélioration dans les prix ne saurait être esperée tant que le Brésil continuera á donner des excédants.

Quant aux avis sur la gelée et autres dommages causés á la nouvelle récolte, ils sont encore trop vagues et trop insuffisamment définis pour exercer une influence quelconque; le commerce européen attend des faits et ne veut plus se laisser influencer par des rapports sensationnels.

Il est de la plus grande importance que des mesures soient prises sans aucun retard pour arrêter la production au Brésil, afin d'éviter une crise dans ce pays et la ruine de tous les Etats caffiéiers.

Les *stocks* actuels sont beaucoup trop lourds pour pouvoir être supportés par le commerce seul, et une grande partie se trouve entre les mains des spéculateurs en dehors du commerce régulier; mais naturellement cette puissance d'absorption n'est pas non plus sans limites. La production dans les autres pays, hors le Brésil, n'augmente pas sensiblement; toutefois les apparences de la prochaine récolte sont en faveur d'un rendement supérieur.»

Não nos parecem justas, continúa o consul em Cardiff, as queixas dos productores e do commercio brasileiro contra a especulação nos mercados de café da Europa e dos Estados Unidos. Até agora ella tem sido de grande utilidade. O *stock* visível em 1 de julho na Europa e nos Estados Unidos era de 11.450.000 saccas.

Esse mercado poderia supportar, em principio de colheita, um tal *stock*, sem o valioso auxilio da especulação? Como muito bem diz o Sr. Dr. Rodrigues, secretario da Agricultura do Estado de S. Paulo, não se póde violar impunemente as leis da produção e do consumo, e não fóra o concurso precioso da especulação, há muito os productores brasileiros teriam sido forçados a reconhecer a verdade desse principio, sendo os preços ainda mais baixos e talvez a impossibilidade de collocar suas colhoitas.

Preços excepcionalmente baixos podem estimular o consumo a augmentar, porém tudo tem um limite, e este já teria chegado com as grandes colheitas dos últimos annos, sem o auxilio da especulação, que ainda o anno passado permittiu ao Brazil

vender grande parte de sua colheita a preços inesperados e relativamente altos, cujas consequencias ella teve de supportar.

Em seguida dá a curiosa nota da importação e consumo de café na Europa e nos Estados Unidos, com as differenças relativas a 1902 e é a que segue :

EUROPA

Importação durante o anno de 1902...	667.180 tons. metricas		
Stock existente a 1 de janeiro de 1902.	303.800	>	>
> e importação em 31 de dezembro de 1902.....	970.980	>	>
> existente em 31 de dezembro de 1902.....	430.750	>	>
Consumo nos 12 mezes de 1902.....	540.230	>	>
> > > > > 1901..	463.710	>	>
Differença em favor de 1902.....	71.520	>	>

ESTADOS UNIDOS DA AMERICA

Importação durante o anno de 1902..	406.583 tons. metricas		
Stock existente a 1 de janeiro de 1902	126.353	>	>
> e importação em 31 de dezembro de 1902.....	532.936	>	>
> existente em 31 de dezembro de 1902.....	152.940	>	>
Consumo nos 12 mezes de 1902.....	379.996	>	>
> > > > > 1901.	395.995	>	>
Differença contra 1902.....	15.999	>	>

Comparando o consumo de 1902 com o de 1901, nota-se o augmento de 71.520 toneladas metricas no da Europa e a diminuição de 15.999 no dos Estados Unidos.

Este consul junta ainda ao seu importante trabalho uma serie de quadros, de ns. 7 a 20. Demonstram o primeiro e o segundo os stocks existentes a 1 de janeiro e a 1 de julho dos annos de 1898 a 1903, os quaes, sendo em 1898 de 170.150 toneladas metricas, subiram progressivamente até attingirem 303.800 em 1902 e 430.750 em 1903: o Havre occupa ahi o primeiro logar com 145.750 toneladas em 1902 e 194.750 em 1903. O terceiro e o quatro demonstram as cifras da importação e do consumo nos oito principaes mercados da Europa durante o primeiro semestre e nos 12 mezes dos annos de 1897 a 1902; Hamburgo occupa ahi o primeiro logar com uma importação de 200.650 toneladas em 1901 e 211.860 em 1902.

O quinto e o sexto mostram os stocks, a importação e consumo particular dos Estados Unidos da America, bem como os da Europa e dessa Republica conjuntamente nos 12 mezes de cada um dos annos de 1897 a 1902.

Pelo que concerne ás differenças relativas ao anno de 1902, especialmente neste ultimo paiz, os stocks, que a 31 de dezembro de 1900 eram de 60.750 toneladas metricas, passaram a 126.352 em igual periodo de 1901 e a 152.940 em 1902, apresentando assim o augmento de 85.647 toneladas relativamente a 1901 e 92.235 em confronto com o de 1902. As importações, que em 1901 eram de 461.055 toneladas, foram em 1902 de 406.583, soffrendo consequentemente uma diminuição de 53.472 toneladas metricas. Quanto ao consumo, que em 1900 foi de 326.995 (algarismo superior á importação do mesmo anno), subiu em 1901 a 395.995, para descer em 1902 a 309.996 toneladas.

Os setimo e oitava quadros dão o consumo dos principaes paizes da Europa e dos Estados Unidos da America durante o primeiro semestre e nos 12 mezes dos annos de 1898 a 1902, do onde se vê que os Estados Unidos occupam ahi o primeiro logar, com perto de 400.000 toneladas ou 7.000.000 saccas.

Os nono e decimo mostram o café existente em 1 de janeiro e 1 de julho de cada um dos annos de 1898 a 1903 nos oito principaes mercados da Europa e dos Estados Unidos; o decimo

primeiro a avaliação das colheitas de 1902 a 1903 e 1903 a 1904 nos diversos paizes productores; o decimo segundo apresenta o movimento da importação, reexportação e os stocks existentes a 31 de dezembro dos ultimos 10 annos, na praça do Havre; o decimo terceiro indica os algarismos da reexportação, por destinos, durante o anno de 1901, e revela com extrema clareza os paizes que compram no mercado do Havre, assim como as quantidades que elles são susceptiveis de receber.

O decimo quarto, finalmente, registra as importações, as sahidas para consumo e os stocks na praça do Havre durante os annos de 1900 e 1901, a saber:

	Saccas
Importação de 1900	1.258.894
> > > 1901	2.147.875
Differença em fins de 1901	888.981
No augmento o Brazil figura com 1.102.120 saccas.	
	Saccas
Consumo de 1900	1.943.922
> > 1901	1.282.757
Differença contra 1901	210.565

O nosso consul explica a diminuição no consumo pela redução de 18.654.500 kilogrammos ou mais de 37.000 saccas na reexportação de 1901.

A organização commercial da praça do Havre, diz elle, principalmente no que diz respeito a finanças, permittiu a importação regular de grande quantidade de café, e tendo-se conservado estacionario o consumo interno, resultou dahi uma accumulção extraordinaria dos stocks, os quaes eram em 31 de dezembro de 1900 de 1.488.595 saccas e no mesmo periodo do 1901 de 2.529.013 saccas: differença a favor de 1901—1.040.418 saccas.

Este augmento continuou durante o anno de 1902, e em 30 de dezembro era de 2.966.049 saccas, decompondo-se do modo seguinte:

	Saccas
Brazil.....	2.352.601
Haiti.....	197.857
Antilhas, America Central e Mexico.....	318.874
India.....	76.508
Diversos paizes.....	20.209
Total	2.966.049

Os preços extremamente baixos de 1901 continuaram até setembro de 1902, quando noticias alarmantes, que não se realizaram, fazendo prever colheita muito fraca, determinaram uma alta consideravel, que attingiu o seu maximo em novembro.

Elle junta ainda um quadro dos preços correntes da praça do Havre em 31 dezembro dos annos de 1900, 1901 e 1902, preços que naturalmente são os do consumo, que não soffrem as mesmas oscillações a que estão sujeitos os do mercado a termo, que é o mercado da especulação; entretanto os preços mostram differenças bem sensiveis nas diversas épocas.

O nosso consul termina essa parte do seu importante relatório com estas informações: « A praça do Havre não poderia manter o stock enorme nella existente sem o auxilio de dous importantes factores: 1º, o systema de warrants, que dá ao depositario da mercadoria a facilidade de obter até 50 % do seu valor; cumprindo notar que esses titulos, pela garantia que representam, e por serem promptamente realizaveis, tornam-se muito procurados e são negociados quasi sempre acima do par; 2º, a organização do mercado a termo, que permittie ao

negociante consolidar sua posição por meio de vendas a descoberto, de sorte que, na realidade, não são os depositarios de stocks que soffrem os riscos, mas aquelles que compraram para entregar em época determinada. Vendas a termo se fazem sobre um mez determinado até julho do anno seguinte, e as cotações se estabelecem tres vezes por dia sobre os 12 mezes. As vendas são feitas por partidas de 500 saccas no minimo, ou de seus multiplos, e para entregar em qualquer época do mez estipulado, á vontade do vendedor, igualmente por partidas de 500 saccas.

O café Santos good average, continuando o alimento do mercado a termo, deverá no seu conjuncto ser equivalente a: 2/6 superior, 3/6 good e 1/6 regular.

Os typos dessas qualidade são depositados na Câmara do Commercio, e as partidas de café Santos compõem-se exclusivamente daquella especie. O good average, que não corresponde ao typo acima, pôde ser entregue com uma differença de tres francos e o regular até dous francos no maximo; além desse limite elle é recusado.

Os cafés embargados no Rio Rio de Janeiro não podem, em caso algum, servir de alimento ao mercado a termo.»

O nosso consul de Barcellona, alludindo ao notavel incremento que, em 1902, tomou a importação de productos brasileiros, como se vê destes algarismos :

1901.....	£ 21.401
1902.....	£ 149.061

ou seja £ 127.660 mais que no anno anterior, attribue o facto especialmente á importação de café, 1.795.979 kilogrammas, assim distribuido :

Portos	Quantidade	Valor em £
Barcellona.....	1.455.505	118.940
Cadiz.....	175.474	15.433
Malaga.....	165.000	14.688
	1.795.979	149.061

Mais adiante, especializando o assumpto, elle dá o seguinte quadro das saccas de café importadas em Barcellona nos ultimos nove annos :

ANNOS	PORTO RICO	ILHAS PHILIPPINAS	BRAZIL	OUTRAS PROVEDENCIAS	TOTAL
1894.....	22.151	4.714	—	190	28.085
1895.....	21.104	1.448	—	87	22.639
1896.....	33.218	209	—	500	33.927
1897.....	29.443	4.591	—	1.188	32.217
1898.....	27.674	135	—	4.741	34.550
1899.....	22.006	195	—	19.262	41.452
1900.....	2.618	—	—	19.273	21.891
1901.....	10.249	—	3.625	41.492	55.366
1902.....	13.309	—	24.387	14.185	51.881

E conclue por esta fórma :

«Si os direitos a que está sujeito este artigo nas alfandegas hespanholas não fossem tão elevados, a importação do mesmo augmentaria consideravelmente, o que acarretaria uma troca reciproca de productos entre a Hespanha e os paizes exportadores de café, redundando isso em grande proveito para todos.»

Do quadro acima se vê que, sendo a maior exportação de café de Porto Rico para Barcellona de 33.218 saccas, em 1896, o Brazil, no segundo anno em que exportou café para essa cidade de Hespanha, o fez já em mais de dous terços daquella quantidade, attingindo quasi o dobro da que Porto Rico teve em 1902. Vê-se mais que o Brazil substituiu com vantagem o mercado das ilhas Philippinas e que, sendo alli a importação de outras procedencias de 14.185 saccas, só elle exportou quasi o dobro dessa quantidade. Por ultimo se reconhece que, sendo a importação total de café em Barcellona de 5.881 saccas em 1902, só o nosso paiz attingiu quasi a metade dessa importação (51.881).

(Continúa.)

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

MENSAGEM

Sr. Presidente do Senado—Tendo sancionado a resolução do Congresso Nacional que autoriza o Governo a conceder ao professor da Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo major medico de 3ª classe do exercito Dr. Affonso Lopes Machado um anno de licença, com ordenado, para tratar de sua saúde onde lhe convier, vos restituo dous dos autographos da mesma resolução, os quaes acompanharam a vossa mensagem n.º 77, de 8 do corrente.

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1904.
FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Ministerio da Guerra — N. 23 — Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1904.

Sr. 1º Secretario do Senado — Dê ordem do Sr. Presidente da Republica vos envio, para os fins convenientes, a inclusa mensagem que o mesmo Sr. Presidente dirige ao do Senado, restituindo dous dos autographos da resolução do Congresso Nacional, autorizando a concessão de um anno de licença, com ordenado, ao professor da Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo major medico de 3ª classe do exercito Dr. Affonso

Lopes Machado, para tratar de sua saúde onde lhe convier, autographos que acompanharam a mensagem a que vos referis em officio n.º 340, de 8 do corrente.

Saude e fraternidade,—Francisco de Paula Argollo.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expedientes de 19 de outubro de 1904

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os pagamentos :

De 114\$333, acrescimo de vencimentos, relativo ao periodo de 15 de junho a 31 de dezembro de 1903, que compete ao Dr Marcio Filiphiano Nery, substituto da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro;

De 10:459\$700, folhas do pessoal incumbido da matança de ratos, em julho ultimo, e vencimentos do fiscal respectivo;

De 7:591\$792, fornecimentos á inspeccoria de isolamento e desinfecção, em agosto ultimo;

De 895\$260, despezas miudas effectuadas no dito mez pelo agente do Instituto dos Surdos Mudos;

De 67:148\$154, fornecimentos feitos á Inspectoria do serviço de prophylaxia da febre amarella, nos mezes de junho a agosto ultimos;

De 1:182\$250, fornecimentos á Bibliotheca Nacional, realizados em setembro ultimo;

De 9:531\$070, fornecimentos á Escola Correccional Quinze de Novembro, de março a agosto findos;

De 210\$, acrescimo de 5 % sobre os vencimentos do substituto da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, Dr. Mario Filiphiano Nery, relativo ao actual exercicio.

—Requisitaram-se os adiantamentos:

De 174:363\$636 ao inspector interino do serviço de prophylaxia de febre amarella;

De 15:094\$786 ao thesourceiro da Maternidade do Rio de Janeiro;

De 1:500\$ ao agente thesourceiro da Escola Polytechnica.

Requerimento despachado

Leandro Martins & Comp. — Dirijam-se ás repartições subordinadas a este Ministerio, ás quaes fizeram fornecimentos.

Expediente do 20 de outubro de 1904

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Autorizou-se o commandante da brigada policial a providenciar sobre a baixa do serviço ao soldado João Augusto da Fontoura, de conformidade com a acta da inspecção a que foi submettido.

—Concederam-se ao alferes da brigada policial Luiz Leonel de Assis 30 dias de licença, em prorrogação, para tratar de sua saúde, de accordo com a acta da inspecção a que foi submettido.

—Remetteram-se:

Ao commandante superior da guarda nacional nesta capital a patente, devidamente apostillada, do capitão Tiburcio José de Lemos;

A commandante superior no Estado do Amazonas a patente, devidamente apostillada, do coronel Porfirio Nogueira.

—Solicitaram-se do presidente da Companhia Novo Lloyd Brasileiro as necessarias providencias afim de serem recebidos e despachados com destino á cidade de Mandões dous volumes contendo livros para o registro de hypothecas do districto do Alto Purús. —Deu-se conhecimento ao juiz da Comarca do território do Acre.

—Transmittiram-se:

Ab Ministério da Guerra os requerimentos em que o alferes José Ramos Nogueira e o 2º sargento Joaquim Fernandes da Costa, ambos da brigada policial, pedem certidão dos serviços que prestaram no exercicio;

Ao commandante da brigada policial o requerimento em que o advogado Evaristo de Moraes pede uma certidão;

Ao juiz federal na secção de Minas Geraes o decreto, de 10 deste mez, nomeando Valerio Lacerda para o logar de 1º supplente do juiz substituto na comarca de Muzambinho, na mesma secção;

Ao juiz federal na secção de Santa Catharina os decretos, de 10 deste mez, nomeando Leonel Heleodoro da Luz, José de Araujo Coutinho e Francisco Campos da Silva para os logares de 1º, 2º e 3º supplentes do juiz substituto na sede da mesma secção.

Requerimentos despachados

Dario Rolim Freire, Theophilo Rolim Freire da Paz, Julio da Silva Lopes e Francisco de Paula Costa. —Indeféridos.

Domingos Luiz da Silva Reis, pedindo annullação do decreto de 23 de janeiro de 1903 que o privou do posto de tenente-coronel da guarda nacional, por ter sido condemnado, por sentença de autoridade civil passada em julgado, a dous annos de prisão, por crime de moeda falsa, previsto nos arts. 241 do Código Penal e 66, § 1º, da lei n. 602, de 19 de setembro de 1850; e

Considerando que o supplicante firma o seu direito á reintegração no posto de que foi privado no dispositivo da letra c do art. 55 do Código Penal, que declara incorrer em interdicção o condemnado á pena de prisão cellular maior de seis annos, e que essa interdicção, como allega, tem por effeito, entre outros, a perda de todas as dignidades e distincções honoríficas; e que tendo sido elle condemnado somente a dous annos de prisão, que já cumpriu, não podia, á vista da disposição alludida, perder ou ser privado do referido posto, procurando assim incluir a patente de official da guarda nacional no numero das dignidades e distincções honoríficas de que falla o Código, o que é inadmissivel, á vista do que preceitua o Estatuto Constitucional nos arts. 34, ns. 20 e 72, § 2º;

Considerando que, quando mesmo fosse possível aceitar, em principio, semelhante interpretação como verdadeira não pode-

ria ella aproveitar ao supplicante, visto que o dispositivo da letra c do art. 55 do citado Código Penal de 1890 está virtual e implicitamente annullado pela alinea do § 2º do art. 72 da Constituição;

Considerando ainda que a guarda nacional se rege pela lei especial n. 62, de 19 de setembro de 1850, e seus regulamentos, em pleno vigor, em virtude do decreto legislativo n. 431, de 14 de dezembro de 1896, salvo pequenas alterações deile constantes e dos decretos ns. 1.121, de 5 de dezembro de 1890, e 146, do 18 de abril de 1891;

E que, assim sendo, a privação dos postos dos seus officiaes obedece aos preceitos contidos nos arts. 65 e 66 e seus paragraphos da alludida lei de 1850;

E considerando mais que os crimes previstos no § 1º do segundo daquelles artigos, especificadamente os de falsidade, moeda falsa, falso suborno, furto, bancarrota fraudulenta, roubo, fabrico de instrumento proprio para roubar e irregularidade de conducta, e que dão logar á privação do posto, são todos de natureza a incompatibilizar os que os commettem e delles forem convencidos, com o exercicio dos postos de officiaes da guarda nacional ou de outra qualquer corporação armada, por não se compadeecerem com a honra, brilho e respeitabilidade da farda do soldado brasileiro, e, consequentemente, a privação do posto daquello que os pratica, além de ser a observancia de um preceito legal, obedece ao principio salutar e moralizador de afastar das respectivas fileiras o official condemnado por qualquer dos actos criminosos supra alludidos, pois, embora cumpria elle a pena que lhe foi imposta pelos tribunaes competentes, nunca mais poderá fazer-se respeitar e obedecer pelos seus subordinados e considerar pelos que lhe são superiores, por ter perdido a necessaria idoneidade e força moral, visto como o cumprimento da pena não importa em reabilitação do delinquente;

Indefiro o requerimento do supplicante, mantido o acto que o privou do posto.

DIRETORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministério da Fazenda os pagamentos:

De 1:606\$, fornecimentos feitos á Casa de Detenção nos mezes de agosto e setembro findos;

De 129\$032, folha, relativa, ao periodo de 23 de agosto a 30 de setembro findos, dos vencimentos que competem ao professor interino de harpa do Instituto Nacional de Musica;

De 181\$900, fornecimentos feitos, em agosto ultimo, ao Museu Nacional;

De 50\$ mensaes, no periodo de 15 de setembro a 14 de novembro futuro, aos bedéis da Escola Polytechnica em trabalhos de exercicios praticos;

De 31\$780, despesas miudas effectuadas em setembro findo pelo director do Instituto Nacional de Musica;

De 20:770\$700, fornecimentos ao Hospicio Nacio de Alienados nos mezes de abril a junho ultimos;

De 100\$, despesa feita, em setembro findo, com o enterramento de indigentes;

De 184\$271, gaz consumido na Secretaria de Estado a durante o 3º trimestre do corrente anno.

—Providenciou-se para que seja restituída a caução de 1:000\$, depositada no Thezouro Federal por Terra & Irmão.

—Transmittiram-se ao Tribunal de Contas varios documentos de despesas feitas com os trabalhos preliminares do 3º Congresso Cientifico Latino Americano.

Requerimento despachado

Funcionarios da Directoria Geral de Saude Publica, solicitando pagamento da differença verificada entre os seus vencimentos actuaes e os que percebiam anteriormente á promulgação do decreto legislativo n. 1.151, de 5 de janeiro do corrente anno, e relativos ao periodo decorrido desde esse dia até 15 de março ultimo, data da publicação do regulamento que deu execução á referida lei. — Aos signatarios do requerimento nenhum direito cabe a essa differença, visto não se acharem nas condições dos empregados comprehendidos no aviso do Ministério da Fazenda n. 29, de 25 de janeiro de 1861, cuja doutrina estabelece, que as leis de melhoria de vencimentos começam a vigorar desde a data da sua promulgação.

O aspecto é outro; e o aviso referido, pelo seu contexto, exclue o caso da criação de empregos ou da transformação de antigos em novos logares, para os quaes tenham de ser distribuidos os titulares dos extinctos.

A doutrina, pois, interessa unicamente áquelles funcionarios, que, sem alteração de função, sem novo titulo ou apostillamento, entram, simplesmente por força da disposição da lei, no gozo do augmento ou da melhoria das vantagens attribuidas ao cargo, que não soffreu modificação.

No caso vertente não se trata de uma lei de melhoria de vencimentos; mas da reforma completa de um serviço publico, cuja execução dependia da expedição do respectivo regulamento publicado no *Diario Official*, ao forme preceitua o art. 4º do decreto n. 572 de 12 de julho de 1890, não podia aquella lei produzir seus effeitos, nem crear direitos.

O direito do funcionario publico ao estipendio, segundo principio corrente, nasce com a data da nomeação; e a percepção dos vencimentos torna-se effectiva depois da investidura e immissão na posse do emprego com o exercicio.

Os requerentes, pois, embora exercessem funções semelhantes e fossem por isso aproveitados no acto da reforma, receberam a investidura e tornaram posse dos cargos, que actualmente exercem, como nomeados para empregos novamente creados.

Nestas condições, não podiam ser pagos de accordo com a nova tabella, situação depois de feitos os assentamentos, á vista dos respectivos titulos, na conformidade do aviso de 19 de agosto de 1867; e consequentemente só adquiriram direito aos augmentos da data da posse e exercicio, conforme preceituam as leis em vigor.

Expediente de 20 de outubro de 1904

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Accusou-se ao director do 2º districto sanitario maritimo o recebimento dos officios ns. 177 e 179, de 14 e 15 do corrente.

—Solicitaram-se providencias:

Dò director da Estrada de Ferro Central do Brazil para que sejam remettidas a esta directoria duas cadernetas de passes de 1ª classe, validas entre as estações Central e de Santa Cruz, destinadas aos Drs. Francisco Firmo Barrôso e Carlos Gomes Villela, inspectores sanitarios;

Dò inspector da Alfandega, afim do que sejam despachados livre de direitos seiscentos barris de cimento, vindos de Antuerpia, no vapor inglez *Tamar*, sob a marca «S—Rio de Janeiro» e ns. 1/300 e 301/600, destinados a esta Directoria Geral.

—Communicou-se ao director geral da Contabilidade que, nesta data, o Dr. J. Pedroso, secretario desta directoria geral, recolheu aos cofres da thesouraria do Thesou-

ro Federal, a quantia de 100\$, proveniente da multa imposta pela 5ª delegacia de saúde, a Angelo Pereira, por infração do Regulamento Sanitário; que por portarias de 11 do corrente foram nomeados o Dr. Antonio Pacheco Leão, para exercer o cargo, em comissão, de inspector do serviço de prophylaxia da febre amarela, e o Dr. Alvaro Graça, inspector sanitario, para exercer interinamente o logar de delegado de saúde; e que, por portarias de 18 do corrente, foram nomeados inspectores sanitarios os Drs. Francisco Firmino Barroso e Carlos Gomes Vilalva, sendo este interinamente.

— Devolveu-se, informado, ao director da Directoria Geral da Industria, o memorial descriptivo do producto alimenticio e medicinal denominado *Fortificante Crustaceo*, invenção de Euclides Ferreira Leite.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por actos de 21 do corrente, foi exonerado o 3º supplente do delegado da 13ª circumscripção Julio Antonio de Lima, a seu pedido, e nomeado para substitui-lo Manoel Gonçalves dos Santos.

Ministerio da Fazenda.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 21 de outubro de 1904

Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas:

N. 180— Achando-se a Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado da Parahyba autorizada, em virtude do despacho deste Ministerio de 10 do corrente mez, a mandar fazer administrativamente a demolição completa do edificio da Alfandega do mesmo Estado destruido pelo incendio, remoção do entulho, preparo do terreno para serventia dessa repartição, calçamento, alicerces de alvenaria e grades de ferro para fechar o recinto, e bem assim os reparos necessarios ao predio contiguo ao acima referido, o que tem de ser adaptado ao expediente da alfandega, peço vos dignéis de providenciar no sentido de ser designado um engenheiro para fiscalizar essas obras, que vão ser executadas dentro dos limites do orçamento que o zelador dos Proprios Nacionaes organizou com elementos extrahidos do que remettestes com o vosso aviso n. 272, de 5 de dezembro do anno proximo passado.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 20 de outubro de 1904

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 459— Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, attenlendo ao que requereram as companhias de mineração «The St. John d'El-Rey Mining Co, Limited» e «The São Bento Gold Estates, Limited», representadas por seus procuradores nesta Capital P. S. Nicolson & C., resolveu, por acto de 17 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 2.º, § 36, combinado com a parte final do art. 5.º das Preliminares da Tarifa das Alfandegas, do material mencionado na inclusa relação, sob n. 207, e que as requerentes pretendem importar, com destino aos seus trabalhos de mineração.

N. 460— Communico-vos, para os fins convenientes, que, em deferimento ao que requereu Carlos Wigg, resolveu o Sr. Ministro, por acto de 17 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do § 36 do art. 2.º, combinado com a parte final do art. 5.º das Preliminares da Tarifa, do material mencionado na inclusa relação e importado pelo requerente no vapor *Bellagio* com destino á usina Wigg, de sua propriedade.

N. 461— Em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 1 do corrente, á vista do termo lavrado na Directoria do Contencioso deste Thesouro em 18 deste mesmo mez, autorizo-vos a permittir o despacho, livre de direitos, dos artigos constantes da inclusa relação e que a Empresa Brasileira de Navegação Freitas, importou da Europa no paquete *Fagundes Varella*, com destino ao serviço de sua linha.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 201— Remetto-vos, para os devidos effeitos e em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 4 do corrente, o incluso processo relativo á fiança, em apolices, no valor de 6:000\$, prestada por Baldomero Carqueja de Fuentes, em garantia da responsabilidade de José Lopes de Souza Junior, no cargo de fiel da armazem na Alfandega do Rio de Janeiro e em substituição da anteriormente prestada por José Ribeiro Duarte.

— Sr. inspector de Seguros:

N. 112— De accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 17 do corrente, incluso vos remetto, afim de que informeis a respeito, o requerimento documentado em que a *The London and Lancashire Fire Insurance Company* pede a approvação das modificações feitas em seus estatutos.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 105— Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao pedido da Intendencia Municipal de Fortaleza, constante do seu officio de 29 de agosto ultimo, encaminhado com o dessa delegacia n. 41, de 21 do mez seguinte, resolveu, por acto de 14 do corrente, autorizar o despacho livre de direitos, nos termos do art. 2.º, n. IX, da vigente lei orçamentaria de receita, do material mencionado na relação junta e importado por Antonio Miranda com destino a abastecimento de agua.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 364— Em relação ao recurso transmittido com o officio n. 69, de 22 de março de 1902 e interposto por Maria Jesuina de Araujo, commerciante estabelecida na cidade de Faxina, nesse Estado, da decisão pela qual essa delegacia, reformando a da Collectoria de rendas federaes na mesma cidade, lhe impoz a multa de 500\$ pela infração do art. 68, § 1.º, do regulamento dos impostos de consumo, constante do auto lavrado pelo agente fiscal Caetano Formosinho, declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, attendendo a que a disposição das circulares ns. 12 e 18 de 2 e 16 de março de 1900 não foi publicada pelo collector; que não sendo recebido na localidade o *Diario Official*, como attesta o agente do Correio, não podiam os contribuintes ter conhecimento das mesmas circulares; e, finalmente, que não é crível existissem em poder da recorrente, na data em que foi autuada, tecidos de seu stock sujeito ao pagamento do imposto na fórmula do mencionado artigo, resolveu, por despacho de 25 de julho ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer deste, dar provimento ao referido recurso.

N. 365— Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 10 do corrente mez, resolveu deferir o requerimento em que o 2.º escripturario dessa delegacia Luiz Augusto Werner pediu prorogação, por mais 30 dias, do prazo que lhe foi marcado para assumir o exercicio daquelle cargo.

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Requerimentos despachados

Dia 21 de outubro de 1904

Candido José Rodrigues.—Transfira-se; Francisco Xavier Martins da Costa.— Entregue-se o conhecimento n. 5.510, de 7 de dezembro de 1901, a que se refere o supplicante, fazendo-se nelle a competente nota de já haver sido restituída a importancia de 158\$800 correspondente ao consumo de agua do exercicio de 1898.

Ministerio da Marinha.

Por portarias de 21 do corrente, foi concedida aos invalidos, marinheiros nacionaes de 1.ª classe, Affonso de Novaes e de 2.ª classe Manoel José dos Prazeres, licença para residirem fóra do Asylo, aquelle nesta Capital e este no Estado de Pernambuco, percebendo ambos o soldo e o valor da ração.

EXPEDIENTE DA PRIMEIRA SECÇÃO

Dia 20 de outubro de 1904

Ao Ministerio da Fazenda, rogando providencias afim de que:

Seja habilitada a Contadoria da Marinha com a importancia de 1.300:000\$, sendo 1.200:000\$ para pagamento de diversas despesas durante o proximo mez do novembro, e 100:000\$ para occorrer ao pagamento de diversas despesas até o fim do corrente mez, por conta do exercicio vigente (aviso n. 1.833);

Seja enviada á Delegacia do Thesouro Federal, em Londres, a cambial que se lhe remette, do Banco da Republica, n. H. 2.054, na importancia de frs. 24.140, para occorrer ao pagamento da tubulação encommendada na Europa para as caldeiras e condensador do navio escola *Benjamin Constant* (aviso n. 1.834);

A Delegacia do Thesouro Federal em Londres, seja enviada a cambial que se lhe remette, do Banco da Republica, n. R. 76, na importancia de 1.000 libras sterlinas, destinada a attender ás despesas do navio-escola *Benjamin Constant* (aviso n. 1.835);

Submettendo á apreciação desse Ministerio os papeis capeados pelo officio da Contadoria da Marinha n. 357, 2.ª secção, de 22 de setembro ultimo e relativos á pensão do monte civil, reclamado por D. Alzira Souto da Cunha, viuva de João Fernandes da Cunha, ex-amanuense da delegacia da capitania do porto do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, e pedindo que se digne de habilitar este Ministerio a resolver semelhante pretensão (aviso n. 1.836);

A capitania do porto da Parahyba: Declarando, em resposta ao telegramma referente ao credito de 2:952\$, para despesas da rubrica 14, do orçamento em vigor, que, para se poder conceder o dito credito, é necessario que a Delegacia Fiscal desse Estado envie á Contadoria da Marinha a demonstração da despesa feita, e da que tem de ser realizada até o fim do actual exercicio, por conta da mencionada rubrica (aviso n. 1.837).

—A' Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil :

Rogando, de ordem do Sr. Ministro, visto ter sido novamente reclamado por essa directoria, o pagamento de uma passagem de ida e volta, em 1.ª classe até a Estação do Norte, concedida ao commissario Antonio Coutinho Guimarães, extrahida á vista da requisição feita pelo capitão de mar e guerra João Duarte da Ponte Ribeiro, em officio n. 492, de 29 de junho proximo passado, já tendo esta directoria communicado que não existe no Corpo de Commissarios da Armada official com tal nome, nem consta no quartel general o registro de semelhante officio, que envia a esta Secretaria de Estado, em original, o officio acima citado, afim de que se possa verificar a sua authenticidade (officio n. 1.838).

EXPEDIENTE DA SEGUNDA SECÇÃO

Dia 17 de outubro de 1904

Ao quartel general, declarando:

Que não pôde ser concedida por este Ministerio ao ex-foguista da Armada João Baptista Pereira uma passagem, desta Capital ao Estado de Matto Grosso; conforme solicitou o Director do Hospicio Nacional de Alienados, no officio n. 295, de 8 de junho ultimo, dirigido a essa repartição (aviso n. 1.427);

Ter resolvido conceder permissão ao inválido, marinheiro nacional de 1.ª classe, Faustino Francisco de Paula para desistir da licença que obteve, por portaria de 30 de julho ultimo, para residir no Estado do Rio Grande do Norte e recolher-se de novo ao Asylo de Invalidos da Patria, conforme requereu (aviso n. 1.428).—Communicou-se á Contadoria.

Expediente de 18 de outubro de 1904

Ao Arsenal de Marinha do Estado de Matto Gosso, communicando que o requerimento do pharmaceutico de 2.ª classe 1.º tenente Luiz Francisco dos Santos, pedindo o trancamento da nota lançada em sua caderneta relativamente ao destaque da flotilha desse Estado para a pharmacia da enfermaria desse Arsenal, ou o seu desligamento da mesma, teve o seguinte despacho—De accordo com o quartel general, indeferido (officio n. 1.432).

Ministerio da Guerra

Por portaria de 21 do corrente, foi disponado o alferes-alumno José Pinheiro Ullhôa Cintra do lugar de auxiliar da Direcção Geral de Engenharia.

Expediente de 14 de outubro de 1904

Ao Sr. Ministro da Fazenda, solicitando pagamento das seguintes quantias:

De 4:899\$420, sendo: a Francisco Joaquim da Rocha, 949\$300; a Hime & Comp., 1:450\$120 e a João Paulo Baptista de Carvalho, 2:500\$ (aviso n. 675);

De 9:12\$, sendo: a Alberto de Almeida & Comp., 300\$; a Bolido, Moniz & Comp., 1:838\$600; a Domingos Joaquim da Silva & Comp., 14\$; a Gonçalves, Castro & Comp., 59\$690; a Pacheco, Moreira & Comp., 960\$; a Rodrigo Vianna, 2:073\$700 e a Vicente da Cunha Guimarães, 3:877\$010 (aviso n. 676).

—Ao Supremo Tribunal Militar, remetendo, para os fins convenientes, cópia do decreto de 27 do mez findo, que promove varios officiaes na arma de infantaria.

—Ao director do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, mandando dispensar do serviço os operarios José Martins de Andrade e

Norberto Antonio de Sampaio, este com dous terços e aquelle com um terço dos vencimentos que actualmente teem, de accordo com o art. 235 do respectivo regulamento.

—Ao intendente geral da Guerra:

Approvando o contracto celebrado pelo director do Arsenal de Guerra do Rio Grande do Sul com Santos Rocha & Comp., para aquisição, no actual semestre, de artigos para as officinas do mesmo arsenal e enfermarias militares do mesmo Estado;

Mandando fornecer á Escola Militar do Brazil os artigos constantes do pedido que se remette.

—Ao chefe do Estado Maior do Exercito:

Approvando:

A nomeação, que fez o commandante do 3.º districto militar, do alferes-alumno Carlos da Silveira Eiras para servir, interinamente, como seu secretario;

O contracto celebrado com Serapião Pedroso para servir como mestre da banda de musica da Escola Preparatoria e Tactica de Porto Alegre.

Concedendo licença ao cabo de esquadra João Baptista Jordão e ao soldado reformado Manoel Salustiano dos Santos, para transferirem suas residencias, este do Estado do Pará para o de Sergipe e aquelle, da cidade de S. João d'El-Rey para o Estado de São Paulo.

—Mandando:

Abrir concorrência, pela Intendencia Geral da Guerra, para a venda de capsulas detonadas de fuzis Mauser e de revólvers, existentes no Tiro Nacional;

Organizar modelos de escripturação para as colonias militares;

Pôr á disposição do Ministerio das Relações Exteriores, para servir como chefe da comissão exploradora do Alto Rio Juruá, o coronel do corpo de engenheiros Belarmino de Mendonça, que é dispensado do lugar de chefe da comissão constructora do ramal ferreo de Lorena a Bemfica.

Nomeando o tenente-coronel do corpo de engenheiros Ignacio de Alencastro Guimarães chefe da comissão constructora do ramal ferreo de Lorena a Bemfica.

Transferindo, na arma de infantaria, os alferes Manoel Accacio Fernandes Bastos, do 15.º batalhão para o 40.º, e deste corpo para aquelle José Henrique Pereira de Mello.

Ministerio da Guerra—Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1904—N. 198.

Sr. commandante da Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo—Em solução aos requerimentos do tenente-coronel reformado Manoel Ferreira das Neves Junior, que acompanharam os vossos officios ns. 2.527, de 20 de junho e 2.871, de 27 de setembro, tudo do corrente anno, declaro-vos, para os fins convenientes, que, tendo sido aquelle official nomeado adjunto dessa escola, de accordo com o disposto no art. 158 do regulamento, só deverá contar para a recondução de que trata o mesmo artigo, e, portanto, para a gratificação a que se refere o art. 249, unicamente o tempo decorrido desde a data em que entrou em exercicio do cargo, que, em comissão, exerce nessa escola.

Indofiro, pois, os requerimentos do tenente-coronel reformado Manoel Ferreira das Neves Junior.

Saude e fraternidade.—Francisco de Paula Argollo.

Dia 15

Ao Sr. 1.º secretario da Camara dos Deputados, remetendo, para que se digne apresentar á mesma Camara, papeis em que o alferes de infantaria João de Carvalho Borges Sobrinho pede ao Congresso Nacional que lhe mande contar, para todos os effeitos,

o periodo decorrido de 30 de julho a 26 de dezembro de 1895 em que esteve fóra das fileiras do exercito.

—Ao Sr. Ministro da Fazenda, solicitando providencias para que:

Seja paga a quantia de 47:537\$565, sendo: a Alberto de Almeida & Comp., 195\$700; a Azevedo Alves & Irmão, 11:301\$600; a Bolido, Moniz & Comp., 1:842\$800; a Gonçalves Castro & Comp., 4:014\$635; a Moreira Barbosa, 250\$; a Placido Teixeira & Comp., 710\$; a Rodrigo Vianna, 473\$ e a Vicente da Cunha Guimarães, 28:749\$830 (aviso n. 680).

Sejam distribuidos os creditos:

De 1:800\$, á Delegacia Fiscal no Coará, por conta do § 11 e de 285\$, á Delegacia Fiscal no Paraná, com destino á Alfandega de Paranaguá, por conta do § 15, n. 32.

—Ao chefe do Estado Maior do Exercito:

Concedendo:

Licença por 60 dias para vir ao Rio de Janeiro ao tenente do 11.º batalhão de infantaria Basilio Augusto Wildt;

Troca de corpos entre si aos alferes excedentes Manoel Augusto da Silva Brandão, do 7.º batalhão de infantaria e João Odilon Gomes Pinto, do 24.

Mandando:

Incluir no Asylo dos Invalidos da Patria o 2.º sargento do 5.º batalhão de artilharia Lucio Ferreira de Souza;

Rectificar na fé de officio do alferes do 11.º regimento de cavallaria Floduardo da Cunha Martins, á vista dos papeis que se remettam, a alteração concernente ao combate de Inhanduhy, occorrido em 3 de maio de 1893;

Recolher-se ao corpo a que pertence o alferes do 30.º batalhão de infantaria Pedro Góos Pinto.

Ministerio da Guerra—Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1904—N. 2.119.

Sr. chefe do Estado Maior do Exercito—Em solução á consulta que faz o director da colonia militar do Alto Uruguay e que acompanhou o officio n. 2.951, que, em 24 de agosto ultimo, vos dirigiu o commandante do 6.º districto militar, declaro a este commandante para que scientifique áquelle director, que reverterão ao dominio publico os lotes de terras concedidos provisoriamente a individuos, que, no prazo de um anno, a contar da data em que o mesmo director tiver conhecimento dessa concessão, não procurarem os respectivos titulos nem aproveitarem o terreno para habitação e cultura ou para criação de gado, ou que, depois de começadas estas, as interromperem por mais de um anno, podendo taes lotes ser concedidos a outros cuja posse provisoria queiram, satisfazendo as exigencias regulamentares.

Saude e fraternidade.—Francisco de Paula Argollo.

Dia 17

Ao chefe do Estado Maior do Exercito, mandando recolher-se a corpo a que pertence o capitão do 2.º batalhão de infantaria Thomaz Epiphania Guimarães.

Ministerio da Guerra—Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1904—N. 2.131.

Sr. chefe do Estado Maior do Exercito—Tendo o commandante do 5.º districto militar consultado no telegramma, que vos dirigiu em 26 do mez findo, si os capitães ajudantes dos corpos do exercito deverão concorrer ao serviço de superior de dia nas guarnições onde houver menos de cinco capitães para tal serviço, declaro-vos, em resposta a essa consulta, que fica extensiva ás guarnições de mais de um corpo a disposição do aviso deste Ministerio de 23 de setembro de 1895.

Saude e fraternidade.—Francisco de Paula Argollo.

Dia 18

Ao Sr. Ministro da Fazenda, solicitando pagamento das seguintes quantias :

De 95:225\$890, sendo: a Azevedo Alves & Irmão, 15:922\$400; a Borlido Moniz & Comp., 837\$740; a Gonçalves Castro & Comp., 629\$875; a Luiz Macedo, 2:001\$600; a Nova Fabrica Rink, 31:212\$500; a Pacheco, Moreira & Comp., 1:500\$; a Rodrigo Vianna, 287\$500; a Vicente da Cunha Guimarães, 42:494\$275 e a Whyte & Comp., 340\$000 (aviso n. 681);

De 10:308\$411, sendo: a Antonio Pereira da Costa Junior, 580\$; a Emanuele Cresta, 3:484\$970; a Hime & Comp., 20\$640; a Joseph Geroud & Comp., 1:494\$500; a João Braz da Cunha, 1:515\$; a Kooler & Comp., 1:13\$500; a Macedo, Coutinho & Comp., 839\$801 e a M. Lopes da Silva, 1:260\$000 (aviso n. 682);

De 4:853\$700, a Azevedo Alves & Irmão (aviso n. 683).

— Ao chefe de Estado Maior do Exército :
Mandando :

Continuarem a servir addidos ao 1º regimento de artilharia, por mais tres mezes, o alferes do 8º de cavallaria Praxedes Augusto Moricenas Borba e ao 25º batalhão de infantaria, por mais dous mezes, o alferes do 30º Amancio José dos Santos;

Servir addido ao 28º batalhão de infantaria, por quatro mezes, o alferes no 38º Manoel de Mendonça Rego Barros.

Nomeando :

Os pharmaceuticos Manoel de Souza Martins, de 4ª classe, e Cincinato Telles Guariba, de 5ª classe, para servirem no 1º districto militar;

O alferes do 4º batalhão de infantaria Manoel Carlos Vital Sobrinho, commandante do destacamento de Ferrando de Noronha, em substituição ao alferes do mesmo corpo Manoel Paulino de Figueiredo, que se acha doente.

Transferindo para o 40º batalhão de infantaria o alferes do 15º, addido ao 27º, José Miguel Pereira de Souza.

Dia 19

Ao Sr. Ministro da Fazenda :

Accusando o recebimento do seu aviso de 19 de setembro ultimo, em que solicita esclarecimentos sobre o facto de se ter dispendido nesta Capital, no exercicio de 1901, a quantia de 84:000\$, total da sub-consignação — Lentes da Escola Militar — § 5.º — Instrução Militar — e ainda figurar no balanço definitivo da delegacia, em Matto Grosso a importancia de 2:400\$ sob o mesmo titulo, e declarando, em resposta, que esta despesa está bem classificada, visto provir de uma consignação alli estabelecida pelo lente Manoel Peixoto Cursino do Amarante e deduzida nesta cidade de seus vencimentos; e que a importancia mencionada no balanço da direcção geral de Contabilidade da Guerra é que, devido a equivoço de classificação, está accrescida da de 2:800\$, a qual deverá ser annullada e levada a consignação — Professores da Extincta Escola Militar do Ceará — visto ter sido paga nesta Capital ao professor Candido Hollanda Costa Freire.

Solicitando providencias para que :

Seja distribuido á Delegacia Fiscal em Matto Grosso o credito de 816:212\$500, conforme se pediu em av.so de 19 de julho ultimo.

Sejam pagas as seguintes quantias:

De 46\$10\$ ao ex-soldado João Luiz do Nascimento (aviso n. 687);

De 2:714\$422, sendo: a Alberto de Almeida & Comp., 19\$; a Borlido, Moniz & Comp., 1.360\$260; a Domingos Joaquim da Silva &

Comp., 359\$209, a Gonçalves Castro & Comp., 958\$153 e a M. J. Gomes Ferreira, 17\$900 (aviso n. 690);

De 12:923\$137, sendo: a Luiz Macedo, 6:777\$602 e a Villas-Boas & Comp., 6:145\$535 (aviso n. 691);

De 20:442\$570, sendo: a Cardia & Comp., 2:139\$; a E. Lambert, 6:000\$; a F. Rodrigues Lirio, 2:260\$; a Jeronymo Ferreira da Silva, 1:329\$470 e a Martins & Comp., 8:714\$100 (aviso n. 692).

— Ao commandante da Escola Militar do Brasil, mandando averbar nos assentamentos do substituto major José da Silva Braga a licença que obteve em 1893 para inscrever-se no concurso da secção, que comprehendia a cadeira de astronomia pratica e goodesia da extincta Escola Superior de Guerra, o qual deixou de realisar, embora já inscripto, por se achar commandando uma bateria na fortaleza de Santa Cruz, e bem assim a suspensão do mesmo concurso, por ordem do Ministerio da Guerra, em 1895.

— Ao chefe do Estado Maior do Exército:

Mandando:

Averbar nos assentamentos do alferes de infantaria Luiz José Furtado da Motta Pacheco o que consta da guia de soccorrimento que se remette;

Incluir no Asylo dos Invalidos da Patria o cabo de esquadra do 6º batalhão de artilharia Bernardino Souto.

Transferindo para o 37º batalhão de infantaria o alferes do 39º Benedicto de Assis Corrêa, excedente do quadro.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Industria

Requerimento despachado

Dia 21 de outubro de 1904

Companhia Cervejaria Brahma, pedindo privilegio de invenção para um novo systema de camaras frigorificas destinadas a conservar comestiveis, como carne, peixe, manteiga, ovos, fructas, etc., em seu estado natural em ar fresco, e isento de bacterias, denominado *Frigorifico-Polar*. — Proceda-se a exame previo no objecto da invenção.

EXAME PREVIO

Dia 21 de outubro de 1904

Leopold Nathan, pedindo privilegio para sua invenção de *Aperfeiçoamentos no fabrico de cerveja*. — Compareça nesta Secretaria de Estado no dia 24 do corrente á 1 hora da tarde.

Directoria Geral de Obras e Viação

Por aviso de 21 do corrente foram remetidas ao governador do Estado da Bahia, conforme solicitação, cópias das plantas do rio S. Francisco, desde a Cachoeira do Pirapora até ao Joazeiro.

Requerimento despachado

Dia 21 de outubro de 1904

Trajano de Medeiros & Comp., pedindo restituição da caução que depositaram para garantia da proposta apresentada á Inspeção Geral das Obras Publicas. — Compareçam nesta Directoria Geral, conforme despacho anterior de 5 de maio do corrente anno.

SECÇÃO JUDICIARIA

Côrte de Appellação

SESSÃO DA CAMARA CRIMINAL EM 21 DE OUTUBRO DE 1904

Presidencia do Sr. desembargador Fernandes Pinheiro. — Secretario interino o Sr. Henrique Wanderley

Compareceram os Srs. desembargadores Espinola, Dias Lima, Miranda Ribeiro, Dodsworth, Affonso de Miranda e Villaboim, procurador geral do Districto.

JÚLGAMENTOS

Appellações crimes

N. 1.013—Relator, o Sr. desembargador Espinola; appellant, João Martins Alves, vulgo *João Vagabundo*; appellada, a Justiça. — Deram provimento á appellação para, reformando a sentença appellada, absolver o réo appellant da accusação que lhe foi intentada.

N. 1.025—Relator, o Sr. desembargador H. Dodsworth; appellant, Carlos Torres Pacheco, vulgo *Carlito*; appellada, a Justiça. — Negaram provimento á appellação

N. 1.061—Relator, o Sr. desembargador H. Dodsworth; appellant, José Francisco Ramos; appellada, a Justiça. — Negaram provimento á appellação.

N. 1.067—Relator, o Sr. desembargador A. de Miranda; appellant, Maria Thereza ou Maria Antonia; appellada, a Justiça. — Negaram provimento á appellação.

Recursos Eleitoraes

Não tomaram conhecimento dos recursos de Abel Gulvão da Fontoura, Antonio Pereira de Carvalho, Antonio Augusto de Souza Mendes, Alfredo Dutra Macedo, Dr. Henrique Teixeira de Sá Brito, Benedicto José Pereira, Felismino da Silva Braga, Manoel Teixeira Bastos, Manoel Leocadio de Souza, João de Paula Nunes, João dos Santos Pinto, João Barreiros, José Philomeno Ferreira Gomes, Fructuoso Mendes, Guilherme Francisco da Cruz, Ernesto Dutra Macedo, Olympio Pinto de Carvalho, Norval José Gonçalves Lisboa, Arthur Joaquim Ferreira, Leopoldo Ayres de Carvalho, Virgilio Antonio Ferreira, Alfredo Telles Pinheiro, Alexandre Rodrigues Duarte, José Thomaz Carceller, Manoel Augusto de Siqueira, Joaquim Soares Guimarães, Alberto Parente da Costa, Manoel Bastos Tigre, Ruy Osmañ Garcia Pacheco, Octavio Adolpho Vianna, José Rodrigues da Graça Mello.

Negaram provimento aos recursos de Agêbor da Silva, Adelino João de Carvalho, Jacintho Rodrigues Duarte, Paulino José da Silva, Joaquim Ferreira Laranja, Elmundo Joaquim de Mendonça, José Leite de Oliveira, José Soteró de Menezes Junior, Curiaçio Archanjo de Carvalho, João de Carvalho Valle, Mario, Alvares, Pedro Francisco de Mello, Dionysio José Manso.

Deram provimento aos recursos de Pedro Figueiredo de Almeida, Francisco de Souza Prado, Albino, José Ramos, Adão Jacintho Gomes, Antonio Pereira da Costa Filho e José dos Santos Rodrigues.

PASSAGENS

Appellações commerciaes

N. 2.967—Ao Sr. desembargador Dias Lima.

Ns. 2.382 e 2.892—Ao Sr. desembargador Miranda Ribeiro.

Appellações civis

N. 2.884—Ao Sr. desembargador Dias Lima.

Ns. 2.643, 2.840 e 2.856—Ao Sr. desembargador Miranda Ribeiro.

Appellações crimes

Ns. 970 e 1.005—Ao Sr. desembargador Espinola.

N. 771—Ao Sr. desembargador Dias Lima.
Ns. 786, 799, 944 e 1.052—Ao Sr. desembargador Miranda Ribeiro.

Ns. 951, 1.069 e 1.071—Ao Sr. desembargador H. Dodsworth.

N. 971—Ao Sr. desembargador Miranda.

CÔM DIA

Appellações crimes

Ns. 771, 786, 799, 944, 951, 970, 971, 1.005 e 1.052.

Accordãos publicados

Ns. 998, 1.025, 1.031 e 1.096.

NOTICIARIO

Tribunal de Contas — Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 20 e 21 do corrente, o Dr. presidente deste Tribunal.

Ministerio da Industria Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 2.841, de 13 do corrente, pagamento de 1:706\$650 á Estrada de Ferro Central do Brazil de fornecimento de carvão Cardiff á Hospedaria de Immigrantes, em junho ultimo;

N. 2.843, da mesma data, idem de 260\$ a Armindo Vieira & Comp. por aluguel do 1º andar do predio á rua da Carioca n. 54 á repartição fiscal do Governo junto á Companhia Rio de Janeiro City Improvements, Limited, em setembro;

N. 2.860, de 15, idem de 1.735\$500 a diversas companhias de seguros contra o fogo, de premio, relativo á renovação da garantia da Repartição de Estatística em 10 do corrente.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 3.107, de 11, pagamento de 8:807\$431, a diversos, de fornecimentos feitos em agosto e setembro á Directoria Geral de Saude Publica, Lazareto da Ilha Grande e Laboratorio Bacteriologico;

N. 2.895, de 23 de setembro, idem de 143\$ á Noticia de publicações de editaes em agosto;

N. 3.055, de 7 do corrente, idem da quantia de 54\$900 ao porteiro do Archivo Publico Nacional do despezas de prompto pagamento que effectuou em setembro;

N. 3.118, de 13, idem de 1:112\$900, a diversos, de fornecimentos e trabalhos executados, para o Ministerio em setembro;

N. 3.103, de 11, idem de 308\$, de indemnização á Casa de Correção por fornecimentos a este Ministerio;

N. 3.108, da mesma data, idem da importancia de 833\$333 ao Dr. Olympio Valladão de aluguel de casa ao Inspectoria do Serviço de Prophylaxia de Febre Amarella, no mez findo;

N. 3.163, de 18 do corrente, entrega de 174:363\$636 ao Dr. Antonio Pacheco Leão, inspector interino do servico de prophylaxia da febre amarella para pagamento das folhas do pessoal, sem nomeação, da mesma Inspectoria, em setembro ultimo.

—Ministerio das Relações Exteriores:
Aviso n. 178, de 11 do corrente, pagamento de 111\$500 a Cesar Gomes, de fornecimentos á Secretaria de Estado em setembro.

—Ministerio da Fazenda:
Requerimento do alferes Luiz Antonio Ferreira Souto, pagamento de 216\$ pela consignação « Reposições e restituições » da quantia que lhe foi indevidamente descontada de abril a dezembro de 1902.

Officio n. 880, de 8 do corrente, distribuição ao Thesouro do credito de 43:908\$334, como reforço á verba para pagamento aos operarios da Casa da Moeda, no actual exercicio.

—Ministerio da Marinha:

Aviso n. 1.783, de 10 do corrente, entrega de 844\$700 ao almoxarife e ao pharmaceutico do hospital de marinha desta Capital por indemnização de despezas miudas que pagaram, o primeiro em abril e junho, o segundo em julho e agosto.

MARCAS REGISTRADAS

N. 4.115

Antonio H. Maroun, negociante estabelecido nesta praça, á rua da Alfandega n. 293, com fabrica de cigarros, vem apresentar a marca acima collada adoptada pelo supplicante para distinguir os seus cigarros, a qual consiste no seguinte: um rotulo em papel branco, formando uma carteirinha em dois quadros, vendo-se no primeiro, sob fundo raiado pelo sol que desponta a figura de uma mulher enleada em um manto encarnado, segurando na mão direita uma haste da qual se desprende uma fita cõr de rosa e sob esta lê-se *Cigarros Monte Libano*, por baixo da dita fita que flutua vê-se uma meia lua e no centro della uma estrella e ainda mais abaixo vêm-se algumas arvores, cujo nome vê-se por baixo *Cedros*. No segundo quadro lê-se na parte superior as palavras *Cigarros de fumo especial* e por baixo vê-se um globo geographico e sob elle uma fita vermelha atravessada, com a palavra *Providencia*, por baixo do dito globo vêm-se dous homens sem vestuario, que, agachados amparam o mesmo. A referida marca será usada pelo supplicante para distinguir os seus cigarros, e apresentando assim em tres exemplares, pode para ser registrada, na forma da lei.—Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1904.—Antonio H. Maroun.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, á 1 hora da tarde de 10 de setembro de 1904.—O secretario, Cesar de Oliveira.

Registrada sob n. 4.115, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas.—Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1904.—O secretario, Cesar de Oliveira.

RENDAS PUBLICAS

RECEBEDORIA DA CAPITAL FEDERAL

Renda do dia 21 de outubro de 1904

Interior.....	20:439\$618
Consumo:	
Fumo.....	9:350\$500
Bebidas.....	1:134\$000
Phosphoros...	240\$000
Calçado.....	2:141\$000
Velas.....	750\$000
Perfumarias...	110\$000
Especialidades pharmaceuticas.....	330\$000
Vinagre.....	57\$600
Conservas.....	20\$000
Cartas de jogar	216\$000
Chapéos.....	1:870\$000
	16:219\$100
Extraordinaria.....	10:881\$867
Deposito.....	8\$000
Renda com applicação especial.....	215\$188
	47:763\$773

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda dos dias 1 a 20 de outubro de 1904.....	4 169:223\$519
(Som do dia 21:	
Em papel	248:520\$116
Em care	84:424\$974
	332:745\$090
	4.501:968\$609
do igual periodo de 1903	4.155 990\$428

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES NA CAPITAL FEDERAL

Renda arrecadada no dia 21 de outubro de 1904..	27:186\$136
(Som dos dias 1 a 21....	491:710\$243
do igual periodo de 1903	561:568\$859
Renda de 1 a 20 de outubro de 1904.....	1.151:191\$905
	1.198:955\$678
Renda de igual periodo de 1903.....	1.226:616\$525
Diferença para menos.....	27:660\$847

EDITAES E AVISOS

Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro

INSCRIPÇÃO PARA OS EXAMES DA PRIMEIRA ÉPOCA DO CORRENTE ANNO LECTIVO

De ordem do Sr. Dr. director, e de accordo com o decreto n. 4.888, de 5 de outubro de 1903, se faz publico, que a inscripção para os exames da primeira época do corrente anno lectivo estará aberta nesta secretaria de 31 do corrente a 10 de novembro proximo futuro em que será encerrada ás 2 horas da tarde.

Secretaria da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1904.—o subsecretario, Dr. Brito Silva.

Corte de Appellação

Faço publico que os julgamentos das appellações crimes, n. 771, appellante, Hernani F. dos Santos, appellada, A Fazenda Municipal; n. 768, appellante, George Maschk, appellada, a Fazenda Municipal; n. 799, appellante Victor Paramez Domingues; appellada, a Fazenda Municipal; n. 941, appellante, Paulo Baptista da Silva, appellada, a Fazenda Municipal; n. 951, appellante, Augusto Ferreira, appellada, a Fazenda Municipal; n. 970, appellante, João Leopoldo Modesto Leal, appellada, a Fazenda Municipal; n. 971, appellante, João Leopoldo Modesto Leal, appellada, a Fazenda Municipal; n. 1.005, appellante, a Fazenda Municipal; appellado, José da Rocha Corrêa;

n. 1.052, appellante a Fazenda Municipal, appellado, Cezar Augusto Bordallo, terão lugar na sessão da Camara Criminal do dia 25 do corrente ou nas seguintes.

Secretaria da Côte de Appellação 21 de outubro de 1904.—No impedimento do Sr. Secretario, o amanuense.—*Henrique Wanderley.*

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Rua do General Caldwell n. 200.
Rua do Senador Euzebio n. 73.
Rua do Chile n. 3.
Travessa do Paço ns. 6 e 8.
Rua das Marrecas n. 26.
Rua do Passeio n. 72 (carpintaria).

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 14 de outubro de 1904.—O secretario, *Dr. J. Pedroso.*

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de dez dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Travessa do Paço n. 24.
Rua Senador Pompeu n. 174.
Rua da Saude ns. 137 e 139.
Rua Coronel Pedro Alves n. 173.
Rua Vital de Negreiros n. 11.
Rua do Livramento n. 56 (loja).
Rua Sara n. 32 A.
Rua João Rodrigues ns. 1, 3, 4, 5, 7, 10, 11, 13, 14, 16 e 18.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 15 de outubro de 1904.—O secretario, *Dr. J. Pedroso.*

De ordem do Sr. Dr. director geral, convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta Directoria, dentro do prazo de dez dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Rua Senador Dantas n. B 1 (charutaria).
Rua Conselheiro Salgado Zenha, fundos da casa n. 48 da rua Conde de Bomfim.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 16 de outubro de 1904.—O secretario, *Dr. J. Pedroso.*

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de dez dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em

que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Rua Dr. Pessoa de Barros n. 54.
Rua de Santos Rodrigues ns. 95 e 97.
Rua Dr. Aristides Lobo n. 30 (estalagem).
Rua Emilia Guimarães n. 3.
Rua Viscondessa de Pirassinunga ns. 33, 35, 35 A e 35 B.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 18 de outubro de 1904.—O secretario *Dr. J. Pedroso.*

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios, ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Rua do Carmo n. 26.
Rua Evaristo da Veiga ns. 34 e 78.
Rua Senador Dantas n. 39.
Rua Visconde Maranguape ns. 4 e 78.
Rua de D. Manoel n. 17.
Becco do Guindaste n. 3.
Rua Frei Caneca n. 180.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 19 de outubro de 1904.—O secretario, *Dr. J. Pedroso.*

De ordem do Sr. Dr. director geral de saude publica, convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de dez dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Rua Senador Dantas ns. 33 e 55 (lojas).
Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 21 de outubro de 1904.—O secretario, *Dr. J. Pedroso.*

Recebedoria do Rio de Janeiro

1905

INDUSTRIAS E PROFISSÕES

Declaro aos interessados que já se acha concluido o lançamento geral dos impostos de industrias e profissões para o exercicio de 1905, ficando-lhes marcado o prazo de 30 dias, a contar da data da publicação do presente edital, para reclamarem o que for a bem de seu direito. As alterações havidas, em relação ao lançamento vigente, acham-se publicadas no *Diario Official* de 27 e 30 de setembro, 1, 4, 5, 9, 11 e 12 de outubro corrente.

Recebedoria, 17 de outubro de 1904.—*João Lindolpho Camara*, director interino

Recebedoria do Rio de Janeiro

14º DISTRICTO

Relação dos predios cuja taxa do consumo de agua foi alterada de 36\$ para 54\$ em virtude de seus valores locativos

Exercicio de 1905

Rua Duque de Saxo:
N. 19, Dr. Manoel Maria, Del Castilho.
N. 27, Julins Sanck.
N. 37, Francisco de Paula Mayrinck.

Rua Industrial:

N. 25, Antonio José Leitão.
N. 25 A, Maria de Assumpção Couto.
N. 25 D, Dr. José Joaquim da Silva Borges.
N. 25 G, O mesmo.
N. 25 F, O mesmo.
N. 31, Henrique Simonard.
N. 2, Francisco José Teixeira.
N. 6 A, Francisco Burlamaque C. Branco.
N. 8 B, Manoel Antonio de Oliveira Gomes.
N. 12 A, Guilhermina Guimarães.
N. 12 C, Herminio da Silva de Araujo.
N. 12 D, Anna Rosa de Souza.
N. 12 E, A mesma.
N. 24, Dr. Eduardo Barbosa.
Rua Haddock Lobo:
N. 1 A, Hilda Vaudet da Silva Leal.
N. B 1, Lopes & Gonçalves.
N. 7, Thomaz José Fernandes de Macedo.
N. 13, Maria Alcina W. Campello.
N. 19, Manoel Joaquim Pinto da Silva.
N. 41, João Maria de Almeida Portugal.
N. 53, Procopio José da Silva.
N. 57, Dr. Fernando Francisco Costa Ferraz.
N. 73, Pedro Evangelista de Castro.
N. 83, Arsenate dos Santos Vieira.
N. 97, Manoel Pinto Ribeiro de Carvalho.
N. 105, Joaquim da Costa Babo.
N. 107, Julio Cesar de Oliveira.
N. 127, Theodulo Pupo de Moraes.
N. 129, Anna Roza Guimarães.
N. 129 A, Henrique e Carlos.
N. 133, Firmino de Azevedo Alvos.
N. 135, Margarida Tavares da Silva Leão.
N. 141, Anna Maria Carvalho da Silva.
N. 145, José Vieira de Castro.
N. 163, Dr. Theodoro Peckolt.
N. 165, O mesmo.
N. 177, Manoel da Silva Pedroso.
N. 181, Vicente Ferreira Paiva.
N. 187, Manoel Alvaros de Souza.
N. 197, Araujo Maia & Comp.
N. 207, Antonio Ferreira Pinto da Silva.
N. 4, Manoel Marques da Costa Braga.
N. 18 A, Luiz Martins do Amaral.
N. 22, Barão de Itacurussá.
N. 40, Manoel Veridiano Pinho.
N. 41, Victorino Pereira de Magalhães.
N. 48, O mesmo.
N. 52, Adelia e Benjamim.
N. 54 A, Augusto Pinto Ribeiro de Carvalho.
N. 58, Luiz Pinto de M. Montenegro.
N. 80, Domingos José Nogueira Junior.
N. 80 A, O mesmo.
N. 86, Horacio e outros.
N. 100, Jorge Francisco da Silva.
N. 108, Duarte José de Mello Pitada.
N. 114, Luiz Monteiro do Amaral.
N. 120, Augusto Cordovil Camillo Monteiro.
N. 122, O mesmo.
N. 224, O mesmo.
N. 126, Rachel Georgina H. Lobo.
N. 142, Manoel da Silva Leitão.
N. 145, Heitor da Cunha Ribeiro.
N. 146 B, Joaquim José da Silva Fernandes Couto.
N. 143 C, O mesmo.
N. 146 J, Angelina da Silva Mello.
N. 166, Maria José Mesquita.
N. 172, Antonio Januario de Azevedo.
Rua Mariz e Barros:
N. 19, Luiz Lidonio Veger.
N. 41, Dr. João Cerqueira Lima.
N. 45, Carolina Pereira Nunes e outra.
N. 47, Dr. Joaquim Cardoso de Andrade.
N. 73 B, Lucinda de Souza Freitas.
N. 16, Antonio José Dias de Castro.
N. 18, O mesmo.
N. 20, Eliza Jeronyma de M. Cabral.
N. 22, A mesma.
N. 26, Antonio José de Mesquita.

N. 28, Barão de Itacurussá.
 N. 38, Adolpho Tavares e outros.
 Rua Miguel de Frias.
 N. 32, Coronel Antonio Bazilio.
 N. 34, Henrique José de Oliveira Santos e outro.
 N. 48, João Pinto Simões.
 Rua Miguel de Frias:
 N. 56, José Fernandes Couto.

Rua Sonador Furtado:

N. 19, Francisco Ignacio Botelho.
 N. 21, Augusto Wiguilin.
 N. 23, Alda de Miranda Campos.
 N. 25, Valantina Maria Alves da Silva.
 N. 27, Antonio José de Azevedo.
 N. 14, Jacintho Gomes Henrique.
 N. 16 A, Adelaide Romana L. Gulao.
 N. 16 B, Rogerio Nogueira da Silva.
 N. 16 E, Eliza Maria Coelho.
 N. 16 R, João Adolpho dos Santos.

Rua do Mattoso:

N. 95, Dr. José Osorio Nogueira da Silva.
 N. 121, Dr. Miguel Pereira da Motta.
 N. 28, Januario Pinheiro Goulart.
 N. 54, José Pedro Alves de Barros.
 N. 58, Pedro Evangelista do Castro.
 N. 62, Baroneza do Salgado Zenha.
 N. 64, Maria Candida do Carmo.
 N. 66, A mesma.
 N. 68, A mesma.
 N. 70, A mesma.
 N. 72, A mesma.
 N. 74, A mesma.
 N. 76, A mesma.
 N. 78, A mesma.
 N. 80, A mesma.
 N. 82, A mesma.
 N. 84, A mesma.
 N. 86, A mesma.
 N. 88, A mesma.
 N. 90, Maria Candida do Carmo.
 N. 92, A mesma.
 N. 94, Juvenio Nogueira de Moraes e outros.

Rua S. Francisco Xavier:

N. 3 A, José Pereira de Vasconcellos Motta.
 N. 5, Dr. Joaquim Silveira C. Barbosa.
 N. 17, Emilia Condy.
 N. 21, Pedro Eleuterio Barbosa Lima.
 N. 25, João Ramos da Costa.
 N. 27, João Julio Nogueira de Carvalho.
 N. 27 E, Messias N. da Gama Bastos.
 N. 27 G, Julio Pina Rangol.
 N. 63, João Baptista Senaud.
 N. 79, Evaristo Valle de Barros.
 N. 81, O mesmo.
 N. 85, Antonio Alves Pereira da Rocha.
 N. 117 B, Dr. Carlos Oscar Serra.
 N. 117 D, Honerina Serra de Oliveira.
 N. 147, Manoel da Silva Oliveira.
 N. 155, João Guilherme Monken.
 N. 157, O mesmo.
 N. 163, Antonia Galdina dos P. Macedo.
 N. 165, A mesma.
 N. 197, Manoel dos Santos Leonor.
 N. B 177, José Ignacio Coelho.
 N. C 177, Dr. João do Nascimento Guedes.
 N. 8, Dr. Augusto Jose Pereira das Neves.
 N. 68 B, Augusto Guedes de Carvalho.
 N. 66 C, João José da Costa Figueiredo.
 N. 66 E, Francisco de Barros Figueiredo.
 N. 72, Romana J. R. Monteiro.
 N. 74, Marquiza de Itamaraty.
 N. 74 J, Domingos Teixeira de Azevedo.
 N. 112, Dr. Joaquim Mattoso da Camara.
 N. 114, O mesmo.

Rua Campo Alegre.

N. 5, Elysa Jeronyma de Mesquita Cabral.
 N. 9, Maria José Mesquita.
 N. 11, A mesma.
 N. 15, Barão de Itacurussá.
 N. 17, O mesmo.

N. 19, Felicia Santos da Rocha Braga.
 N. 21, A mesma.
 N. 2, Carlos e outros.
 N. 18, João da Motta Teixeira.
 Rua S. Christovão:
 N. 27, José Gomes da Penna.
 N. 29, O mesmo.
 N. 31, O mesmo.
 N. 33, O mesmo.
 N. 67 A, Dr. Joaquim Avelino de C. Carneiro Leão.
 N. 71, Carlos Balthazar da Silveira.
 N. 169, João Antonio de Oliveira Castramby.
 N. 171, Manoel José Filgueiras.
 N. 177, Manoel Rodrigues de Souza.
 N. 191, Veneravel Ordem Terceira de São Francisco de Paula.
 N. 193, A mesma.
 N. 195, Anna Olindina de Castro.
 N. 197, Dr. José Jeronymo de Azevedo Lima.

N. 199, Aristides Alves de Souza.
 N. 237, Silvana Emilia dos Reis Souza.
 N. 239, Albano Rodrigues da Costa.
 N. 203, Deolinda Ferreira da Silva.
 N. 307, Antonio da Silveira Bittencourt.
 N. 319, Domingos, menor.
 N. 34, Antonio Soares da Rocha.
 N. 41, Manoel João de Sogadas Vianna.
 N. 50, Antonio José Corrêa da Costa.
 N. 52, Dr. Antonio de Souza Campos.
 N. 54, José da Silva Figueiredo.
 N. 56, O mesmo.
 N. 68, José Monteiro Gomes Martins.
 N. 124 A, José Maria Fernandes.
 N. 140, Augusto Cordovil Camillo Monteiro.

N. 170, Manoel Marques Carneiro.
 N. 188, João Luiz Nogueira de Carvalho.
 N. 190, O mesmo.
 N. 208, Silvino Augusto de Moni.
 N. 210, Antonio José de Moraes.
 N. 214, José Antonio Rodrigues Lopes.
 N. 216, Eliza Ferreira do Rozario Guimaraes,

Rua Santa Amélia:

N. 2, João Carlos Oliveira Rozario e outros.

Rua Francisco Eugenio:

N. 28: Rodolpho Ernesto de Abreu.
 Rua Emerenciana:
 N. 7, João Antonio Pereira Santiago.
 N. 13, Joanna Georgina Nabor de Souza.
 Rua Coronel Figueira de Mello:
 N. 1, Augusto Barbosa.
 N. 3, General Francisco Raphael de Mel Rego.

N. 35, Manoel, menor.
 N. 55, Dr. Henrique L. da Silva.
 N. 57, Maria José Vellozo Liberato.
 N. 61, Emilio Monteiro Guimarães.
 N. 28, Zulmira Augusta Moreira da Silva e outras.

N. 36, general José Clarindo de Queiroz.
 N. 56, Barão de Itacurussá.
 N. 58, O mesmo.
 N. 64, Antonio Rodrigues de Paiva Monteiro.

N. 66, Melciades M. de Sá Freire.
 N. 68, Maria de Abreu Sá Freire.

Rua Escobar:

N. 20, Dr. Antonio Henrique de Noronha.
 N. 22, Maria e Carolina Araujo Pires.
 N. 44, Esther Valladão Madeiro.
 N. 46, João Pinto das Neves.

Rua Almirante Mariath:

N. 20, Manoel José Rollo.

Rua Pau Ferro:

N. 3, Francisco A. Maria Esberard.
 N. 33, José Vicente C. Vianna.
 V. 14, Augusto Bider.
 N. 18, Antonio Braz da Cunha Soares.
 N. 20, O mesmo.
 N. 30, Antonio Gonçalves Pereira da Silva.
 N. 41, José Lopes Martins dos Santos.

N. 52, Antonio Leão.
 N. 69, Guilhermina Garcia Magalhães.
 Rua Bomfim:
 N. 45, Affonso Carneiro de Oliveira Soares.
 N. 49, Antonio José Alves Soares.
 N. 10, Zulmira Augusta de Barros Ribeiro.
 N. 30, Rita Vieira Machado Guimarães.
 N. 50, Thereza Lopes de Gusmão Zonnemguiosi.

Rua General Bruco:

N. 9, José de Souza Medina.
 N. 10, Carolina Mayrink A. Abreu.
 N. 48, João de Souza Valle.
 N. 54, Maria Monteiro da Luz E. Rocha.
 N. 68 A, Maria Luiza Lemgruber.
 N. 68 B, A mesma.
 N. 68 C, A mesma.
 N. 68 D, A mesma.

Rua Pedro Ivo:

N. 29, Antonio Barrozo de Almeida.
 Rua Fonseca Telles:
 N. 31 A, Paulo Paquet.
 Rua Dr. Sá Freire:
 N. 51, Irmandade Santa Cruz dos Militares.

N. 40, Diogo Clemente dos Santos.
 N. 42, José Moreira da Silva Lobo.

Rua Dr. Maciel:

N. 11, Fernando Agostinho Souza Araujo.
 N. 17, Antonio Fernandes Ribeiro.
 Recebedoria do Rio de Janeiro, 21 de outubro de 1904. — O escrivão, B. Marinho, 4º escripturario.

O encarregado do lançamento. — *Verano Alonso de Almeida.*

Casa da Moeda

De ordem do Sr. director faço publico, para conhecimento dos interessados, que, por esta repartição, fica aberta, até o dia 27 deste mez, concorrência publica para a venda de um locomovel da força de 12 cavallos, o uma machina de impressão *Marinoni*.

As propostas serão subscriptas a tinta preta, sendo a estampilha inutilizada de accordo com a lei e deverão ser entregues no referido dia, ás 12 horas da tarde, hora em que serão as mesmas abertas em presença dos concurrentes.

Os proponentes depositarão previamente na thesouraria deste estabelecimento a importância de 300\$ para garantia da proposta, podendo comprar juntos ou em separado a machina e o locomovel, os quaes serão removidos por conta do proponente, no prazo de oito dias, a contar do da approvação do Sr. Ministro da Fazenda.

Capital Federal, 15 de outubro de 1904. — O contador, *Raymundo Joaquim do Lago.*

De ordem do Sr. director, faço publico que, no dia 27 do corrente mez, ás 12 horas da tarde, serão recebidas, nesta repartição, propostas em carta fechada para a venda das seguintes machinas:

1 machina para impressão de duas côres, do fabricante *Marinoni*;
 1 dita para lithographia e phototypia do autor Hugo Kock;
 1 dita para brochur, do fabricante E. Houppied;
 1 dita de dourar, do mesmo fabricante;
 1 dita de pautar, idem, idem.

As propostas poderão comprehendir uma ou todas as machinas, deverão estar selladas, datadas e assignadas, e serão entregues no referido dia, áquella mesma hora, procedendo-se á abertura das mesmas, em presença dos concurrentes.

Os proponentes garantirão as suas propostas com o deposito de 300\$, previamente feito na thesouraria deste estabelecimento, cor-

rendo por conta dos mesmos as despezas com a remoção das alludidas machinas, as quaes serão retiradas no prazo de oito dias, a contar da approvação do Sr. Ministro da Fazenda.—O contador, *Raymundo Joaquim do Lago*.

Commissão Constructora da Avenida Central

Do ordem do Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas, a Commissão recebe propostas para o calçamento de asphalto da Avenida Central.

Só serão accéptas propostas de quem previamente provar sua idoneidade para execução deste calçamento, já comprovada em trabalhos anteriores.

As condições exigidas acham-se á disposição dos proponentes no escriptorio desta Commissão.

As propostas serão abertas em presença dos concurrentes ás 3 horas da tarde de 31 de outubro proximo futuro, no escriptorio da Commissão, á rua da Quitanda n. 49, sobrado.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1904.—*Paulo de Frontin*, engenheiro chefe.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTOS DIVERSOS EM 1905

De ordem da directoria faço publico que ás 12 horas dos dias abaixo indicados, do proximo mez de outubro, na intendencia desta estrada, serão recebidas propostas para o fornecimento de materiaes e objectos para o consumo durante o anno de 1905, a saber:

Grupo I, dia 17, objectos de escriptorio e expediente;

Grupo II, dia 18, materiaes diversos;

Grupo III, dia 19, utensilios e artigos diversos;

Grupo IV, dia 20, ferro e outros metaes e fundição;

Grupo V, dia 21, ferramentas e ferragens;

Grupo VI, dia 22, tintas, oleos, drogas e artigos semelhantes;

Grupo VII, dia 24, limas inglezas, parafusos e pontas de Pariz;

Grupo VIII, dia 25, materiaes de construção e outros semelhantes;

Grupo IX, dia 26, materiaes para iluminação e electricidade.

Os impressos para as respectivas propostas acham-se á disposição dos concurrentes na mesma intendencia, e bem assim as condições para o contracto.

Os concurrentes devem apresentar-se naquella repartição nos dias e horas acima mencionados, com as propostas fechadas, devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação de suas residencias e deverão exhibir, no acto da entrega da proposta, em separado, o recibo da caução de 1:000\$, previamente realizada na thesouraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto, bem como a certidão de ter satisfeito o art. XXVI das instrucções para o serviço de concorrência.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, em 30 de setembro de 1904.—O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE 10.000 ROLOS DE FIO METALLICO

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 21 do proximo mez de dezembro, na Intendencia desta Estrada, serão recebidas propostas para o fornecimento de 10.000 rolos de fio metallico para fechamento de carros, durante o anno proximo futuro, de accordo com a amostra allí disposição á dos concurrentes, para ser examinada.

As propostas deverão estabelecer o prazo e o preço em libras esterlinas para a totalidade do material entregue na Intendencia, devendo o pezo de cada rolo ser de 430 grammas.

Os concurrentes deverão apresentar-se na dita Intendencia no dia e hora acima indicados, com as propostas fechadas, devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação de suas residencias, e deverão exhibir, em separado, no acto da entrega da proposta, o recibo da caução de 500\$ previamente feita na thesouraria desta Estrada para garantir a assignatura do contracto, e bem assim a prova de estar o proponente quite com a Fazenda Municipal quanto ao pagamento do imposto de alvará de licença para o exercicio de negocio, profissão e industria.

Os concurrentes declararão accéptar as condições estabelecidas para o serviço de concorrências.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, em 21 de outubro de 1904.—O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*.

Directoria Geral dos Correios

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL A ESTA REPARTIÇÃO, DURANTE O PROXIMO EXERCICIO DE 1905

De ordem do Sr. Dr. director geral interino e de conformidade com a portaria numero 195/3, de 30 de setembro de 1903, faço publico que esta sub-directoria recebe, dentro do prazo de 30 dias, a contar da data do presente edital, propostas em carta fechada e lacrada para o fornecimento a esta repartição, durante o proximo anno de 1905, do material constante das relações que serão fornecidas por esta directoria.

O preço do material a fornecer deve ser feito em moeda corrente, sendo as entregas effectuadas no almoxarifado desta directoria livres de despezas.

As propostas devem ser selladas, de accordo com a lei do sello em vigor, observando-se nesta concorrência as seguintes regras:

1.ª Nenhuma proposta será recebida sem prévia caução de 500\$ na thesouraria da Administração dos Correios do Districto Federal, para garantia da assignatura do contracto. O recibo dessa caução acompanhará cada proposta.

2.ª O proponente que, uma vez accéptada a sua proposta, no todo ou em parte, se recusar a assignar o respectivo contracto, depois de convidado por escripto, perderá o direito á restituição da quantia depositada, a qual revertêrã para a Fazenda Nacional.

3.ª Os Srs. proponentes deverão exhibir, no acto da abertura das propostas, documentos que provem estar quites com todos os impostos federaes e municipaes.

4.ª As propostas que não estiverem devidamente selladas só serão tomadas em con-

sideração si os interessados cumprirem immediatamente após a abertura, as prescripções da lei do sello federal.

5.ª As propostas que tiverem omeças, rasuras, berrões ou qualquer defeito que possa ocasionar duvidas futuras não serão tomadas em consideração.

6.ª Não serão também tomadas em consideração as propostas que se afastarem das clausulas do presente edital, ou quando os artigos forem diferentes das amostras apresentadas no almoxarifado.

7.ª As propostas devem ser escriptas a tinta preta nos modelos a loptados, os quaes serão fornecidos pelo almoxarifado aos Srs. proponentes. Quaesquer observações sobre preços e quantidades de material deverão ser mencionadas em folhas de papel, devidamente selladas e juntas no fim dos modelos.

8.ª O material deverá ser de primeira qualidade e será fornecido de accordo com as amostras depositadas no almoxarifado, onde serão apresentadas aos Srs. proponentes para servirem de base ás propostas.

9.ª É vedado aos concurrentes propor alterações de preços durante o acto da leitura das propostas ou durante o tempo do estudo.

10.ª Para garantia da execução dos contractos que tenham de firmar, os contractantes depositarão no Thesouro Federal, a titulo de caução, a quantia de 1:000\$, quando se tratar de fornecimentos que corram por uma só consignação orçamentaria, e 500\$ por consignação, quando se tratar de contractos para mais de uma consignação.

Essa caução ficará depositada no Thesouro até a terminação do contracto e só poderá ser levantada depois de provado não estar o contractante em debito com a Fazenda Nacional.

A Directoria Geral dos Correios reserva-se o direito de accéptar ou deixar de accéptar esta ou aquella proposta, no todo ou somente em parte, de accordo com as necessidades do serviço e para unificar os contractos.

Nesta sub-directoria encontrarão os Srs. proponentes todos os esclarecimentos de que carecerem.

A abertura das propostas que forem recebidas realizar-se-ha no dia seguinte ao do encerramento, ás 11 horas da manhã, no gabinete desta sub-directoria, ficando desde já convidados os Srs. proponentes para assistirem a esse acto, podendo fazer-se representar por procuradores idoneos.

Sub-directoria dos Correios, Capital Federal, 1 de outubro de 1904.—O sub-director interino, *B. Araújo Faria Rocha*.

EDITAES

Decima Pretoria

De revisão do alistamento de jurados e vogaes que tem de servir durante o anno de 1905

O Dr. Elviro Carvalho da Fonseca e Silva, juiz e presidente da junta revisora do alistamento de jurados e vogaes da 10ª Pretoria da Capital Federal, na freguezia de São Christovão.

Faz saber aos que o presente edital virem e interessar possa que, pela junta revisora reunida nesta Pretoria, de accordo com o artigo 44 do decreto n. 1.030 de 14 de novembro de 1890, foi feita a revisão do alistamento dos cidadãos aptos para jurados e vogaes desta freguezia de S. Christovão da forma seguinte:

Nomes incluídos

- 1 Alberto de Oliveira.
- 2 Alberto Ferreira de Abreu (coronel).
- 3 Alberto Candido de Almeida.
- 4 Alberto Carlos Antunes.
- 5 Affonso Ribeiro Maggolioli.

6 Affonso Carneiro de Oliveira Soares (Dr.)
 7 Adalberto Fernandes Moreira Guimarães.
 8 Adalberto Murat do Pillar.
 9 Alexandre de Oliveira Netto.
 10 Alexandre José de Mello Moraes (Dr.)
 11 Alfredo Corrêa Dayal.
 12 Alfredo Corrêa Navarro.
 13 Alfredo Mayrink de Azevedo.
 14 Alfredo Murat do Pillar.
 15 Alfredo Pimentel Pereira.
 16 Alfredo Vicente Martins (coronel.)
 17 Alfredo Torres de Oliveira.
 18 Alípio de Carvalho e Souza.
 19 Alípio Gama (capitão.)
 20 Alípio von Doelinger.
 21 Alvaro Cardoso Machado.
 22 Alvaro Ferraz de Abreu.
 23 Alvaro Torres de Oliveira.
 24 Alvaro Pedreira Franco. (capitão.)
 25 Antonio Augusto Lopes da Costa Junior.
 26 Antonio Belmiro Rodrigues.
 27 Antonio Carlos de Mello.
 28 Antonio Carlos Antunes.
 29 Antonio Cesar Lopes de Andrade.
 30 Antonio Carlos Brazil. (capitão.)
 31 Antonio Carlos Camisão.
 32 Antonio da Costa Soares. (alferes.)
 33 Antonio Egidio Barros Campello. (Dr.)
 34 Antonio Evaristo da Rocha.
 35 Antonio da Fonseca.
 36 Antonio da Fonseca Lobo.
 37 Antonio Leite Ribeiro Guimarães.
 38 Antonio Luiz Rodrigues.
 39 Antonio Maria Teixeira de Azevedo.
 40 Antonio de Souza Ribeiro.
 41 Antonio Raphael Almeida.
 42 Antonio Pinto de Carvalho.
 43 Antonio Sebastião Bazilio Pyrrho. (major.)
 44 Antonio Rodrigues Guimarães.
 45 Aristoteles Ambrosino Gomez Calasa (Dr.)
 46 Arxorio Cardoso Rodrigues Alvaranga.
 47 Ariosto Braga.
 48 Arlindo Esquimbre.
 49 Arthur Pacheco.
 50 Arthur Corrêa de Mattos.
 51 Arthur Maria Teixeira de Azevedo.
 52 Ataliba Montezuma de Moura Ribeiro.
 53 Artidinio Pamplona. (Dr.)
 54 Augusto Daniel de Araujo Lima. (Dr.)
 55 Augusto Gervasio de Azevedo.
 56 Augusto Rodrigues Flores.
 57 Avelino Botelho Chaves.
 58 Benigno Vicente de Souza.
 59 Benedicto Raymundo da Silva Filho. (Dr.)
 60 Bernardo Felipe da Silva e Souza (capitão.)
 61 Bernardo Julio Tavares.
 62 Bernardo Ricardo Vianna.
 63 Candido Araujo Vianna de Figueiredo. (Dr.)
 64 Candido Pereira de Azevedo.
 65 Carlos Alberto do Espirito Santo.
 66 Carlos Augusto Moreira da Silva.
 67 Carlos Braga.
 68 Carlos Esquimbre.
 69 Carlos Francisco de Faria.
 70 Carlos José Cidade.
 71 Carlos José Farias da Costa.
 72 Carlos Militão da Rocha. (Dr.)
 73 Carlos da Silva Gusmão.
 74 Carlos Pinto Seidl. (Dr.)
 75 Codrato de Vilheja.
 76 Charivaldo José Chavante. (Dr.)
 77 Daniel de Assis Mascarenhas.
 78 Dominato Ribeiro.
 79 Edgard Limoeiro. (Dr.)
 80 Eduardo Gonçalves da Silva Junior.
 81 Eduardo Candido da Rocha.
 82 Eduardo Mendes Calasa. (Dr.)
 83 Eduardo Saboia. (Dr.)

84 Elpidio Maria da Trindade. (Dr.)
 85 Elpidio Bessa.
 86 Emilio Malcher Nina Ribeiro. (Dr.)
 87 Emilio Nepomuceno Corrêa.
 88 Ernesto Adolpho Falco.
 89 Ernesto Machado de Almeida.
 90 Eugenio Parisot.
 91 Ernesto Cony.
 92 Eurico de Moura Vallim.
 93 Eugenio Teixeira Cavalheiro.
 94 Eurico Elesbão Teixeira Campos.
 95 Ernesto Augusto de Almeida Werneck.
 96 Fabio Lopes Carneiro da Fontoura.
 98 Felipe Fortes.
 99 Felipe Ferreira Alves (Coronel.)
 100 Fileto da Silva Tavares.
 101 Fernando Ferreira da Costa (Dr.)
 102 Feliciano José Fernandes Lima (Dr.)
 103 Florindo Augusto Figueiredo Rocha.
 104 Francisco Elliot.
 105 Francisco Ernesto da Silva Chaves.
 105 Francisco Homem de Carvalho.
 107 Francisco Manoel de Faria.
 108 Francisco José Vaz Pinto Ceelho.
 109 Francisco Ferreira da Silva.
 110 Francisco Oswaldo Pirassinunga.
 111 Francisco Pinto Seidl.
 112 Francisco de Oliveira.
 113 Francisco Xavier Duarte Silva.
 114 Francisco Xavier Baptista.
 115 Gastão de Almeida Senna Campos.
 116 Gastão Joppert Chaves Faria.
 117 Godofredo Nascentes da Silva.
 118 Heraclito Rodrigues.
 119 Henrique Luiz da Silva (Dr.)
 120 Henrique Mendes.
 121 Honorio da Fonseca Lobo.
 122 Henrique Goulart.
 123 Ismael da Rocha (Dr.)
 124 Innocencio de Vasconcellos Drummond.
 125 João Antonio Caldeira Bastos.
 126 João Antonio Pinto de Miranda.
 127 João Antonio Pereira Duarte.
 128 João Alves Rodrigues Moura.
 129 João Baptista de Miranda Jordão.
 130 João Capistrano Nunes.
 131 João Cypriano Carneiro. (Dr.)
 132 João Caetano da Silva Lara.
 133 João José da Cruz Sobral.
 134 João Pereira Lopes (Dr.)
 135 João Thomaz de Cantuaria (Capitão.)
 136 João Xavier Bastos Junior.
 137 Joaquim Antunes Lopes Lemos.
 138 Joaquim Fernandes da Costa.
 139 Joaquim de Freitas Lourenço Junior.
 140 Joaquim Roque de Alcantara (Capitão.)
 141 Joaquim da Silva Gusmão.
 142 José Antonio de Oliveira Costa.
 143 José de Alencar Toscano Barreto.
 144 José Baptista Gonçalves (Dr.)
 145 José Aivos Rollo.
 146 José Bonto de Faria Braga.
 147 José de Castro Pereira Lima.
 148 José da Costa de Almeida Junior.
 149 José da Cunha Ferreira (Dr.)
 150 José Dias Ferraz da Luz.
 151 José Ferreira Ramos Sobrinho.
 152 José Francisco dos Santos.
 153 José Gomes Figueira.
 154 José Menezes Mendonça.
 155 José Monteiro Pereira da Silva.
 156 José Maria dos Reis Frazão.
 157 José Mendes Campos.
 158 Julião Gonçalves Vianna.
 159 Julio Benedicto Ottoni (Dr.)
 160 Julio Cezar de Monsães.
 161 Julio Henrique do Carmo (Capitão.)
 162 Jorge Eugenio da Rosa.
 163 Jorge Cavalcanti de Albuquerque.
 164 Jorge Marques Pereira.
 165 Luiz Ten Brink.
 166 Luiz Jacintho Teixeira Campos.
 167 Luiz Antonio de Araujo Lima.
 168 Luiz Sapority Tavares.
 169 Ladislau Telles Ferreira (Capitão.)

170 Luiz da Silva Santos (Dr.)
 171 Luiz José de Sant'Anna.
 172 Lourenço Fernandes Moura.
 173 Lourenço Gomes Valladão Filho.
 174 Manoel Espozel.
 175 Manoel Bourgard de Castro e Silva.
 176 Manoel Hildebrando Mourão Corrêa de Carvalho.
 177 Manoel Joaquim Marques.
 178 Manoel José de Castilho.
 179 Manoel Leandro Costa.
 180 Manoel Lobato Carneiro (moussenhôr).
 181 Manoel Lopes de Oliveira Lyrio.
 182 Manoel Pereira Guimarães Junior.
 183 Mariano Francisco Nelson.
 184 Mario Oscar de Faria Ramos.
 185 Mario Tiburcio Gomes Carneiro.
 186 Matheus da Cunha Tolles.
 187 Nilo Rodrigues Fortes.
 188 Octavio Vaz da Motta.
 189 Oscar Rodrigues Guimarães.
 190 Octavio Goulart.
 191 Pedro Carlos da Silva Rabello.
 192 Pedro Magalhães Couto.
 193 Pedro Pinto Poixoto Velho (major).
 194 Pedro Paulo da Fonseca Ramos.
 195 Paulo de Aguiar Cascacos Telles.
 196 Ramiro Ramalho (Dr.)
 197 Rodolpho da Costa Tinoco.
 198 Rodolpho Pereira Lima.
 199 Raul Manso.
 200 Raul Goulart.
 201 Raul Xavier do Amaral.
 202 Rodrigo Maggessi de Castro Pereira.
 203 Sylvio Pinto Monteiro.
 204 Sylvio Murió de Sá Freire (Dr.)
 205 Sabino de Robertos.
 206 Silverio Augusto de Araujo Vianna (Dr.)

207 Theophilo Goulart.
 208 Tristão Ribeiro.
 209 Tito Conrado de Niemeyer.
 210 Uldarico Molina Pereira do Lago.
 211 Voltaire dos Santos Monteiro.
 212 Victor Gonçalves Torres.
 213 Vicente Mattoso.
 214 Zeferino José de Azevedo.
 Excluidos por mudança :
 Abilio da Silva Pereira (capitão).
 Alfredo Bevilacqua.
 Belisario Fernandes da Silva Tavora (Dr.)
 Brocardo Elpidio de Carvalho.
 Casemiro Alves de Moura (capitão).
 Domingos Pereira de Souza Botafogo.
 Gastão Duarte Pereira da Silva.
 Gervasio Coutinho de Souto Maia.
 João Cordovil Pires da Silveira.
 José Martins de Sá.
 José Thomaz Cantuaria (general).
 José Miranda Ferreira Campello.
 Martiniano de Arvellos Espindola (Dr.)
 Manoel Francisco da Silva Lemos.

Excluidos por fallecimentos :
 Antonio Angelo Pedroso.
 Angelo Bittencourt.
 Antonio Porfirio Ferreira da Silva Junior.
 Arthur Oscar de Faria Ramos.
 Benedicto Raymundo da Silva (Dr.)
 Eduardo Norberto Bruce (coronel).
 José Joaquim de Lima Bairão.
 Francisco Roberto Pimenta.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados mandei passar o presente edital pelo qual convido a todos os interessados para que dentro do prazo de 8 dias, a contar da publicação deste, apresentem as reclamações que tiverem contra a sua inclusão na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil em 21 de outubro de 1904. E eu, Antonio de Padua Fleury, escrevente juramentado, o escrevi, servindo de Secretario da Junta. E eu, Cleto José de Freitas, escrevi, o subscrevi.—*Elviro Carrilho da Fonseca e Silva.*

Tribunal Civil e Criminal

CAMARA COMMERCIAL

De convocação, com o prazo de 20 dias, dos credores da Empresa Lambary e Cambuquira para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, à Rua dos Invalidos n. 108, onde funciona o Tribunal Civil e Criminal, no dia 12 de novembro proximo, às 2 horas da tarde, afim de ouvirem a leitura dos relatorios apresentados pelos syndicos (sendo um de cada syndico), dizerem sobre a verificação dos creditos, e, estes approvados, deliberarem sobre concordata, si for apresentada a respectiva proposta — ou proseguir-se na liquidação definitiva da massa; na forma abaixo.

O Dr. Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal do Districto Federal etc.

Faz saber aos que o presente edital virem que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscrive, processam-se os autos de liquidação forçada da Empresa Lambary e Cambuquira, sendo-lhe, por parte dos syndicos, depois de preenchidas as formalidades legais, dirigida a petição do teor seguinte: Illm. e Exm. Sr. Dr. juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal. — Os syndicos da liquidação forçada da Empresa Lambary e Cambuquira requerem a V. Ex. se sirva mandar expedir edital de convocação dos credores da dita empresa, nos termos e para os fins do art. 179 do dec. n. 484, de 1891, e cartas respectivas aos credores conhecidos, marcado o prazo de 20 dias. Pedem deferimento. E. R. Mercê. Rio de Janeiro, 3 de outubro de 1904. Dr. José da Silva Costa. José Pires Brandão. (Estava collada uma estampilha de 300 réis, devidamente inutilizada.) Despacho: Sim, em termos. Rio, 10 de outubro de 1904. — Nabuco de Abreu. Em virtude do que, se passou o presente edital pelo teor do qual convocam-se os credores da Empresa Lambary e Cambuquira, com sede nesta cidade, com o prazo de 20 dias, para se reunirem na sala das audiencias deste Juizo, à Rua dos Invalidos n. 108, onde funciona o Tribunal Civil e Criminal, no dia, hora e lugar acima declarados, afim de assistirem à leitura dos relatorios apresentados pelos syndicos (um de cada syndico) dizerem sobre a verificação dos creditos e, elles approvados, deliberarem sobre concordata, si for apresentada a respectiva proposta, ou proseguir-se na liquidação definitiva; advertindo-se que nenhum creor será admitido por procuração que não tenha poderes especiaes para o acto; que a procuração pode ser de proprio punho, não devendo ter sido conferida a pessoa devedora á Companhia; que um só procurador pode representar diversos credores com tantos votos quantos forem os representados; e, finalmente, que os que não comparecerem à reunião serão considerados como adherentes ás resoluções que forem tomadas pela maioria presente; sendo que para haver concordata torna-se preciso que represente ella 2/3, no minimo, da totalidade dos creditos sujeitos á mesma concordata, na forma do art. 842, 2ª parte, doCodigo Commercial, com as modificações resultantes do decreto n. 3.065, de 6 de março de 1892, art. 109 do decreto n. 8.821, decreto n. 164, de 17 de janeiro de 1890 e art. 179 do decreto n. 434, de 1891. E para constar passaram-se este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 2 de outubro de 1904. E eu, Antonio Lopes Domingues, escrivão, o subscrevi. — Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu.

De 2ª praça com o prazo de oito dias e o abatimento legal de 10 % para venda e arrematação dos predios á rua Santos Rodrigues ns. 139 e 143, penhorados a João Dias dos Santos e outros, em autos do executivo hypothecario que lhes move Antonio Dias Ferreira

O Dr. Enéas Galvão, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem em como, no dia 22 do corrente mez, ás 11 1/2 horas da manhã, depois da audiencia do estylo, á rua dos Invalidos n. 108, o porteiro dos auditorios trará a publico préção de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance offerecer, acima da quantia de 7:900\$, preço porque vão á segunda praça, devido ao abatimento legal de 10 %, os bens abaixo descriptos e avaliados: Avaliação — Os abaixo assignados avaliadores nomeados pelo Exm. Sr. Dr. Enéas Galvão, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal, para avaliarem os bens penhorados: a João Dias dos Santos e outros, a requerimento de Antonio Dias Ferreira, cumprindo o respeitavel mandado pela forma seguinte: Um predio terreo á rua de Santos Rodrigues n. 139, tendo de frente 4^m e 45 e de fundo 11^m e 20, sua formação, pedra, cal e tijolo, com duas portas de frente com portadas de cantaria, dividido em loja e sala. Um puchado no fundo com 6^m,80 por 2^m,50 de largura, dividido em cozinha e quarto. Um sótão com duas janellas para um lado, dividido em duas salas. Este predio está edificado em um terreno que tem de frente 4^m,45 e de fundo 28^m,15 todo fechado, tendo mais neste terreno um telheiro no fundo, caixa de agua e tanque de lavagem, dão o valor de 5:000\$, vae por 4:500\$. Um outro predio assobradado feito de chalet, á mesma rua Santos Rodrigues n. 143, tendo de frente 5^m,50 e de fundo 12^m,50; construido de pedra, cal e tijolo, com duas janellas e porta na frente na qual tem escada com grade de ferro e corrimão, de um lado quatro janellas e porta, tudo com portadas de madeira, dividido em duas salas e quatro quartos, um porão aberto. Esse predio está edificado em um terreno que tem de comprimento 50^m,13 tendo de largura na frente 1^m,40 até á distancia de 2^m,90 com essa largura ahi alarga para a direita, ficando uma largura de 5^m,50 no comprimento de 7^m,83, nessa distancia alargando ainda para a direita, ficando com 10^m,23 até o fundo no comprimento de 4^m,30 todo fechado; dão o valor de 6:000\$, vae por 5:400\$; importa a presente avaliação em 11:000\$. Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1904 — Antonio Joaquim da Silva Freitas. — Antonio Victorino da Silva (estava selada). E quem os ditos bens quiser arrematar deverá comparecer no lugar, dia e hora acima designados, onde o porteiro dos auditorios depois da audiencia do estylo os trará a publico préção de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer, acima da quantia de 9:900\$, preço por que vão á segunda praça devido ao abatimento legal de 10 %, advertindo ao arrematante o disposto no art. 550, § 2º do decreto n. 737, de 1850 (dinheiro á vista ou fiador por tres dias). E para constar passou-se este e mais dous de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei pelo porteiro dos auditorios que, de assim haver cumprido, lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 10 de outubro de 1904. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subscrevi. — Enéas Galvão,

Juizo dos Feitos da Saude Publica

De citação com o prazo de 10 dias a Manoel Francisco para, findo esse prazo, dentro de 24 horas que decorrerem do seu termo, pagar a multa em que incorreu por infracção do regulamento sanitario e custas, ou requerer as diligencias que entender a bem de sua defeza, e assistir á inquirição de testemunhas, sob pena de revéla; outrossim, ficando citado para os demais termos do processó, até sentença final.

O Dr. Eliezer Gerson Tavares, juiz dos Feitos da Saude Publica, nesta cidade do Rio de Janeiro:

Faço saber aos que o presente edital virem que, por parte do Dr. procurador dos Feitos me foi apresentada a denuncia do teor seguinte. Procuradoria dos Feitos da Saude Publica. Exm. Sr. Dr. juiz dos Feitos da Saude Publica. — Diz o procurador dos Feitos da Saude Publica que, tendo Manoel Francisco levantado o interdicto affixado no predio á rua Aristides Lobo n. 77, sem o consentimento legal e com infracção do art. 308 do Regulamento Sanitario vigente, o que tudo consta do auto de infracção incluso, requer a V. Ex. se digne de A. esta, mandar citar o infractor para vir a juizo pagar a multa de 200\$ que lhe foi imposta pela 7ª Delegacia de Saude, ou para se ver processar de accordo com o regulamento processual da Justica Sanitaria, havendo logar a inquirição das testemunhas José Ramos Brandão e Narciso Alves Pinto Guedes, que para tal fim arrola, e seguindo o feito os tramites legais, até final condemnação na pena de multa apontada e nas custas. Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1904. — O procurador dos Feitos, Lincoln Moura dos Santos. Despacho: A. intimo-se o réo para em 24 horas pagar a multa ou requerer as diligencias que entender a bem de sua defeza, marcando o escrivão dia e hora, com sciencia das partes para inquirição de testemunhas no prazo legal. Rio, 30 de setembro de 1904. — E. Tavares. Designados o dia e hora para inquirição das testemunhas o expedido o competente mandado de intimação, certificou o official encarregado da diligencia, não ter sido possível intimar o réo por se achar ausente. A' vista da certidão foram os outros á conclusão, sendo nelles proferido o despacho seguinte: Intime-se por edital. Rio 10 de outubro de 1904. E. Tavares. Em virtude do despacho acima, passou-se o presente edital de citação, com o prazo de 10 dias, pelo teor do qual é citado o réo Manoel Francisco para, dentro das vinte e quatro horas que se seguirem á expiração do dito prazo, pagar a multa de réis 200\$000 e custas, em que incorreu, podendo-o fazer em dinheiro ou bens, por infracção do art. 308 do regulamento sanitario vigente, ou requerer as diligencias que entender a bem de sua defeza, e assistir á inquirição das testemunhas, no dia 5 do proximo mez de novembro, ao meio dia, fazendo-o por si ou procurador, sob pena de revéla; outrossim, ficando citado para todos os termos do processó até final sentença e sua execução; advertindo-se que as audiencias deste juizo continuam a ter logar ás quartas feiras e sabbados de cada semana, ao meio dia, á rua do Lavradio n. 122. Para constar e chogar a noticia ao réo Manoel Francisco, passaram-se este e mais tres de igual teor, para serem publicados por tres vezes e affixados na forma da lei, de cuja affixação o porteiro do auditorio lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 21 de outubro de 1904. E eu, Francisco Manoel de Moraes, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Hugolino Albuquerque Mello Mattos, escrivão, subscrevi. — Eliezer Gerson Tavares.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	12 13/32	12 19/64
» Paris.....	771	781
» Hamburgo.....	949	959
» Italia.....	—	788
» Portugal.....	—	377
» Nova York.....	—	44037
Libra esterlina.—em moeda.....		194925
Ouro nacional, em vales, por 1\$000		24188

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices geraes de 5 %, miudas	980\$000
Ditas idem, idem, 1:000\$.....	998\$000
Ditas do Empréstimo Nacional de 1895, port.....	985\$000
Ditas idem idem de 1895, nom....	995\$000
Ditas idem idem de 1903, port....	975\$000
Ditas do Empréstimo Municipal de 1896, port.....	186\$000
Ditas do Estado de Minas Geraes de 1:000\$, 5 %, port.....	765\$000
Ditas idem, idem de 1:000\$, 5 %, nom.....	775\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port.....	57\$000
Banco da Republica do Brazil... Comp. Sal e Navegação.....	36\$500 7\$250
Dita Estrada do Ferro e Minas de S. Jeronymo.....	19\$000
Dita Viação Ferrea Sapucahy...	22\$750
Dita Geral de Seguros, c/20 %.	33\$000
Dita Luz Stearica.....	166\$500
Dita Docas de Santos.....	320\$000
Dobs. da Comp. Mercado Municipal.....	176\$000

Venda por alvará

15 apolices geraes de 5 %, 1:000\$ 998\$000
Secretaria da Camara Syndical, 21 de outubro de 1904. — José Claudio da Silva, syndico.

Camara Syndical

José Claudio da Silva, presidente da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos:

Faz saber que, por despacho do Sr. Ministro da Fazenda, de 14 do mez corrente, no requerimento de D. Agnese, o qual pede, na qualidade de inventariante do finado Angelo Fiorita, lhe sejam entregues as apolices da divida publica da União, por este depositadas no Thesouro Federal em garantia da fiança do corretor de fundos publicos Ismael de Ornellas Bittencourt, foi autorizada a Camara Syndical a mandar apurar, na forma das disposições do regulamento anexo ao decreto n. 2. 475, de 13 de março de 1897, qualquer responsabilidade que pese sobre a alludida fiança e a requisitar do Thesouro a entrega das mencionadas apolices, caso se achem ellas sem onus algum; assim, pelo presente são chamados quaesquer interessados em transacções, em que houvesse intervindo o referido corretor, a virem liquidar-as no prazo de seis mezes, conforme preceitua o art. 14 do citado decreto, incorrendo nas disposições da lei os que no referido prazo não fizerem valer os seus direitos.

E eu, Joaquim da Silva Gusmão Filho, secretario da Camara, o subsecrevi.

Secretaria da Camara Syndical da Capital Federal, 23 de setembro de 1904. — José Claudio da Silva.

Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 20 DE OUTUBRO DE 1904

Algodão em rama, 1ª sorte, sertão de Pernambuco, 12\$200 por 10 kilos.
Algodão em rama, 1ª sorte, do Ceará, 11\$700 por 10 kilos.
Dito em rama, 1ª sorte e mediana, da Parahyba, 11\$200 por 10 kilos.
Alpiste do Rio da Prata, 35 s/ por 100 kilos.
Assucar de Campos, branco, 2º jacto, 315 réis por kilo.
Dito de Pernambuco, somenos, 260 réis por kilo.
Dito de Campos, branco, crystal, 350 réis por kilo.
Dito de Maceió, somenos, 260 réis por kilo.
Café, 9\$500 a 12\$800 por arroba.
Pinho de resina, do porão, 66\$ por duzia.
Pinho suéco vermelho, do porão, 80\$ por duzia.
Rio de Janeiro, 21 de outubro de 1904. — João Severino da Silva, presidente. — Sebastião S. da Rocha, secretario.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia «A Economizadora»

Acta da assembléa geral extraordinaria em 6 de outubro de 1904

No dia 6 de outubro de 1904, reunidos á rua Primeiro de Março n. 49, 2º andar, 21 accionistas, representando 2.665 acções, e sendo esta a terceira convocação, o Sr. Dr. Ferreirinha, assumindo a presidencia, convida os Srs. Domingos Maggioli e Belarmino Carneiro a occupar os logares de 1º e 2º secretarios e abre a sessão, fazendo ler os annuncios de convocação publicados; declara em seguida que, na fórma da lei, a assembléa deliberará qualquer que seja a somma do capital representado.

Lida a acta da sessão anterior em 30 do julho e não havendo quem fizesse observação sobre ella, é approvada.

Procede-se á leitura dos estatutos redigidos de accordo com as emendas já approvadas; submettida a discussão a redacção, é depois approvada. Os estatutos serão transcriptos no livro em seguida a esta acta.

Procede-se á approvação de contas e o Dr. Presidente diz que, na fórma da lei, devia-se proceder á leitura do relatório annual, mas tendo fallecido o presidente da companhia, que exercia o mandato durante o periodo cuja administração terminou com a renúncia em 21 de junho do corrente anno, assim concedia a palavra ao Sr. Belarmino Carneiro, secretario daquelle directoria, a quem cabe substituir, na fórma dos estatutos, o presidente.

Toma a palavra o Sr. Belarmino Carneiro, que entra em diversas considerações para demonstrar que não estava habilitado, nem so julgava obrigado a apresentar esse relatório, no entanto, tendo lhe sido apresentado um balanço e tendo a maior confiança no Sr. Cirne, chefe da contabilidade, que fez esse trabalho, não tinha duvida em assignal-o e o aceitava como a expressão da verdade.

Accoita pela assembléa essas explicações, o Sr. Dr. presidente diz que se acha sobre a mesa esse balanço encerrado em 21 de junho

deste anno, bem como um relatório organiado pelo gerente Sr. Alfredo Luiz Del Porto, ambos á disposição dos Srs. accionistas que queiram verificar o sobre elles dizer.

Toma a palavra o Sr. Guimarães, da firma Guimarães Scellos & Comp., e pede que seja dado esse relatório, o que é feito a titulo de esclarecimento.

Em seguida o Sr. presidente dá a palavra ao Sr. D. Maggioli, membro do conselho fiscal, o qual lê o seguinte parecer:

Os membros do conselho fiscal da Companhia «A Economizadora» abaixo assignados, depois de examinar o balanço e contas apresentadas pelos directores da mesma companhia, encerrados em 21 de junho deste anno, tendo verificado pela escripta a exactidão do mesmo balanço, não só em relação aos livros mestres como também em relação aos auxiliares, e em cumprimento do seu mandato, propõe aos Srs. accionistas que sejam approvados o balanço e contas apresentados pelos directores da companhia. «A Economizadora», do periodo de sua gestão, que terminou em 21 de junho de 1904. Outrossim, propõem os abaixo assignados, membros do conselho fiscal, que fiquem pela assembléa resalva los os direitos do Sr. Antonio Aurelio da Silva Cordeiro em relação ao seu credito de 2:100\$000.

Rio, 6 de outubro de 1904. — Luiz Portugal. — Domingos E. Maggioli.

Posto em discussão o parecer, o Dr. Ferreirinha toma a palavra para protestar contra a segunda parte do parecer, o qual é approved, sendo, portanto, approvados o balanço e contas apresentadas.

Devendo proceder-se á eleição, o Dr. Ferreirinha passa a presidencia ao Sr. Belarmino Carneiro, que nomeia escrutadores os Srs. Gama Bentes e commendador Cunha Porto.

Feita a chamada, respondem todos os accionistas presentes e feita a apuração, verifica-se terem sido depositadas 20 cédulas, que apuradas dão o seguinte resultado:

	Votos
Para director presidente:	
Dr. João Ferreirinha.....	312
Para director secretario:	
Luiz da Silva Veiga.....	333
Para membros do conselho fiscal:	
Dr. Josephino Felicio dos Santos...	263
Dr. José de Andrade Pinto.....	249
Dr. Leonel Loretii.....	292
além de outros menos votados.	

	Votos
Para suppletes:	
Arthur Bandoira.....	227
Luiz Portugal.....	100
Commendador Cunha Porto.....	312
e outros menos votados.	

O Sr. presidente proclama director-presidente da companhia o Sr. Dr. João Ferreirinha e director-secretario o Sr. Luiz da Silva Veiga e convida-os a tomar posse de seus cargos. Em seguida proclama membros do conselho fiscal os Srs. Dr. Leonel Loretii, Dr. Josephino Felicio dos Santos e Dr. José de Andrade Pinto, e suppletes os Srs. commendador Cunha Porto, Arthur Bandoira e Luiz Portugal. O Sr. Dr. Ferreirinha, assume a presidencia e propõe á assembléa que seja consignada na acta um voto de pezar pela irreparavel perda do nosso finado companheiro o Exm. Sr. Dr. Martins Junior, fundador e ex-presidente da companhia.

Em seguida encerra a sessão e convida os accionistas presentes a assignarem a acta. E, eu Domingos E. Maggioli, esta lavrei. Dr. João Ferreirinha. — Domingos E. Maggioli. — Belarmino Carneiro. — Antonio Au-

relvio da Silva Cardeiro.—J. Gama Bentes.—Fernando Ferreira de Lemos.—José da Cunha Porto.—Luiz Portugal.—Arthur Bandeira.—A. L. Del Porto, por procuração de Elmir Del Porto.—Arthur Barboza.—A. L. Del Porto.—M. Segismundo Alvares Pereira, por procuração de Joaquina G. Alvares Pereira.—M. Segismundo Alvares Pereira, por procuração de Manoel José da Costa.—M. Segismundo Alvares Pereira.—Leopoldo Cirne.—Luiz da Silva Veiga.

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DA COMPANHIA «A ECONOMISADORA»

Aos 30 dias do mez de julho de 1904, á 1 hora da tarde, reunidos á rua Primeiro de Março n. 49, 2º andar, accionistas representando 6.985 acções, conforme consta do livro de presença, o Sr. Dr. Ferreirinha assume a presidencia da assembleia e declara aberta a sessão, convidando para secretarios os Srs. Domingos Maggioli e commendador Cunha Porto. Proceudou-se á leitura da acta da ultima assembleia, sendo approvada. Nos termos da convocação, cujo annuncio fez ler, esta assembleia tem por fim deliberar sobre um plano de organização da companhia e reforma dos estatutos, o que é explicado pelo Dr. Ferreirinha, que conclue demonstrando a necessidade de reduzir-se as responsabilidades de incorporação e as despesas fixas improdectivas, propondo como preliminar á reforma que seja acceto e ratificado pela assembleia o accordo já effectuado com o Sr. Alfredo Luiz Del Porto, que desistiu das mil e duzentas acções integrais, recebendo 4.000 (quatro mil) com 10% realizados como retribuição da concessão que se obrigou a transferir á companhia, ficando incluído nesta quantia todas as despesas de reorganização. Submettida á discussão esta proposta preliminar, foi approvada depois de algumas explicações do Sr. Del Porto. O Sr. Dr. Ferreirinha apresenta a seguinte exposição justificativa:

Srs. Accionistas.—No estado em que se acham os negocios da companhia, o que vós bem sabeis, torna-se necessario, para restabelecer a confiança e para amparar os consideraveis interesses que a ella estão ligados, fazer uma reforma de seus estatutos que permita reorganizar-a sobre bases mais solidas, dando-lhe o desenvolvimento e prosperidade que lhe destinam os seus fins sociais, capazes de proporcionar lucros consideraveis aos seus accionistas, prestando ao mesmo tempo grandes serviços aos seus mutuarios. É necessario, porém, proporcionar as despesas á receita e aos recursos da companhia e reduzir a sua directoria a dois membros e diminuir o capital nominal actual, elevando, porém, o capital realzado a duzentos contos de réis, habilitando assim a companhia com os recursos necessarios para occorrer a qualquer sinistro e permitindo desenvolver a aquisição de seguros, emquanto as reservas technicas não bastam para cobrir essas responsabilidades.

Convém, no entanto, que a reforma permita á companhia augmentar o capital a dois mil contos de réis, independente de alteração dos estatutos, podendo o numero de directores ser elevado a quatro, quando a marcha dos negocios assim torne necessario.

Convém igualmente que seja mudada a designação social que acarreta constantes confusões com a de outra sociedade, tendo a sede nesta. Capital, passando esta companhia a denominar-se «A Humanitaria».

Terminada esta exposição, o Sr. Dr. Loretto, em nome do conselho fiscal apresenta o seguinte parecer:

O conselho fiscal da Companhia «A Economisadora», depois de ter ouvido as explicações da directoria e attentamente estudado

as bases da reforma do estatutos, assim como a alteração do capital, é do parecer que sejam as mesmas bases aceitas e approvadas pela assembleia, achando tambem conveniente a mudança de designação social, attendendo ás razões expostas pelo Sr. Dr. presidente interino.

Sendo posta em discussão a proposta conjunctamente com o parecer do conselho fiscal, foi acceto o alvitre proposto pelo Sr. Commendador C. Porto, para ser a proposta reduzida a artigos, vindo á Mesa assim redigida:

«Art. 1.º Fica o capital nominal reduzido a 500:000\$, recebendo os actuaes accionistas uma acção com 20 % por duas acções primitivas, devendo porém, dentro de 60 dias, effectuar a entrada de 20 % sobre as novas acções. Os accionistas que fizorem a entrada de 20 % antes do prazo de 60 dias, receberão como bonificação uma acção por grupo de quatro das primitivas. Essas acções de bonificação tem a entrada de 20 % creditada, porém os accionistas deverão sobre ellas fazer a entrada de mais 20 %, ficando assim todas as acções com 40 % realizados. Os accionistas que não fizorem as entradas de suas acções dentro de 60 dias, ficarão sujeitos aos arts. 33 e 34 do decreto n. 434, de 1891, para o fim de serem vendidas em leilão ou declaradas em commissão.»

Depois de discutido é approvado.

«Art. 2.º O numero de directores fica reduzido a dois, sendo um presidente e outro secretario. Fica supprimido o lugar de director-thesoureiro, devendo haver um caixa de livre nomeação da directoria, o qual deverá prestar fiança idonea. O lugar de medico poderá ser exercido pelo director-presidente, quando este for doutor em medicina, ou por outro medico de livre nomeação da directoria, recebendo remuneração arbitrada pela assembleia geral. O numero de directores será elevado a quatro, quando os negocios se desenvolverem, sendo as funções dos novos directores determinadas pelo director-presidente, ouvido o conselho fiscal, devendo ser lavrada uma acta.» Depois de discutido, foi approvado.

«Art. 3.º O capital social poderá ser elevado a 2.000:000\$, quando a marcha dos negocios o aconselhar, independente de autorização da assembleia geral, ficando a directoria habilitada a emitir as acções necessarias.» 1º tambem approvado.

«Art. 4.º O art. 1.º dos estatutos fica assim redigido:

«Sob a denominação «A Humanitaria», sociedade anonyma de seguros de vida e economia, fica constituída... etc.»

Posto em discussão esse artigo é approvado, sendo em seguida submettido á discussão e tambem approvado o parecer do conselho fiscal.

O Sr. Presidente propõe que em continuação desta seja convocada outra reunião onde os novos estatutos, já alterados e redigidos de accordo com as emendas approvadas, sejam lidos e só então submettidos á approvação do Governo; o que é acceto pela assembleia.

O Sr. Dr. Loretto propõe: Proponho que em face das disposições dos estatutos e attendendo á resolução da commissão nomeada em abril de 1903 e acceita pela directoria em maio do mesmo anno estabelecendo uma percentagem e não vencimentos fixos, sejam considerados prejudicados os creitos resultantes de honorarios da directoria, ficando assim saldados as contas da companhia para com os seus ex-directores. Proponho mais que si quem igualmente prejudicados os creitos originarios de gratificação ao conselho fiscal, ficando tambem saldados de suas gra-

tificações com o que tiverem recebido até esta data.

Posta em discussão esta proposta, toma a palavra o Dr. Martins Junior para declarar em seu nome e no de seus companheiros de directoria, que acceita com satisfação esta proposta e pede aos seus amigos a sua approvação. Posta a votos, é approvada. Vem á mesa as seguintes propostas:

Proponho que a directoria interina fique autorizada pela assembleia a executar as deliberações hoje approvadas, que dizem respeito a terceiros, devendo a mesma convocar uma assembleia extraordinaria para o fim de serem tomadas as contas da directoria passada e eleita a nova directoria. Rio, 30 de julho de 1904. — Dr. Leonel Loretto. É approvado.

«Proponho que fique a directoria interina autorizada a emitir as cautelas de acções, segundo o typo approvado nesta assembleia geral, podendo receber e creditar a nova entrada de 20 % daquellas acções cujos portadores quizerem, desde já effectual-as para facilitar a sua negociação. A directoria interina deverá prestar contas destas operações conjunctamente com as demais de sua gestão. Rio, 30 de julho de 1904. — Martins Junior.» É approvada. O Sr. Dr. Loretto apresenta ainda uma proposta: «Proponho que fique a Mesa autorizada a assignar a presente acta conjunctamente com os Srs. Sellos Guimarães & Comp., Arthur Bandeira e Leopoldo Cirne. O que é approvado pela assembleia. O Sr. Dr. presidente levanta a sessão. E eu, Domingos E. Maggioli, secretario lavrei a presente acta. — Dr. João Ferreirinha.— Domingos E. Maggioli.—José da Cunha Porto.—Sellos Guimarães & Comp.—Arthur Bandeira.—Leopoldo Cirne.»

ANNUNCIOS

Rio de Janeiro City Improvements Company, limited

AVISO

Para convenientes efeitos em e conformidade com clausula do contracto approvado pelo decreto n. 6.069 de 18 de dezembro de 1875, a companhia avisa que vai ser em breve construido o collector para o esgoto das casas ns. 174 a 198, inclusive, da rua de São Francisco Xavier, o qual tem de passar pelos fundos das ditas casas e terrenos intercalados.

Os interessados poderão procurar informações no escriptorio da companhia ou no da repartição fiscal do Governo junto a ella, á rua da Carioca n. 54.

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 1904.—P. M. Gallo, representante.

Monte de Socorro do Rio de Janeiro

Prescrevendo no corrente mez, os saldos de penhores vendidos em leilão de 19 de outubro de 1899, devem os mutuarios vir receber os respectivos saldos até o dia 31 do corrente mez, correspondentes as cautelas ns.: 3.974, 4.006, 4.298, 4.633, 4.914, 5.356, 5.792, 5.853, 5.878, 5.980, 6.030, 6.040, 6.127, 6.228, 6.492, 6.428, 6.431, 6.461, 6.490, 6.497, 6.592, 6.594, 6.614, 6.714, 6.733, 6.735, 6.751, 6.794, 6.903, 6.914, 6.923, 7.033, 7.253, 7.616, 7.759 e 7.817.

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1904.—O gerente, J. A. de Magalhães Castro Sobrinho.